

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

A Secretaria da Administração Penitenciária, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante a Resolução SAP nº 139 publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de novembro de 2022, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Concurso Público para provimento de 1.050 (mil e cinquenta) cargos de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I – sexo masculino, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente Edital.

Instruções Especiais

I - Disposições preliminares.

1 - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 1, em 05 de novembro de 2022, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014 e alterações.

2 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>) e dos sites da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br), da Secretaria da Administração Penitenciária (www.sap.sp.gov.br) e da Fundação Getúlio Vargas – FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saps23>).

3 - O candidato aprovado será nomeado para o cargo nos termos do artigo 4º, da Lei Complementar nº 959, de 13 de setembro de 2004, alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 1.220, de 29 de novembro de 2013, e demais alterações, e será regido pela Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado) e alterações.

4 - As informações relativas ao cargo, lei complementar que rege o cargo, jornada de trabalho, número de vagas, valor da taxa de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I.

5 - As informações relativas aos pré-requisitos para ingresso (específicos do cargo), perfil psicológico, atribuições, conteúdo programático e duração da prova objetiva constam no Anexo II.

6 - Os candidatos habilitados em todas as fases deste Concurso serão classificados no ÂMBITO ESTADUAL, em duas listas – ambas em ordem decrescente da nota final – sendo uma geral (com a relação de todos os candidatos, inclusive com os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência) e uma especial (com a relação, apenas, dos candidatos que concorrem como pessoas com deficiência), conforme Capítulos IV e XIII deste Edital).

7 - Os candidatos habilitados e remanescentes do Concurso Público para a carreira de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I (sexo masculino), realizado na conformidade do Edital de Abertura de Inscrições nº 057/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 17 de maio de 2017, homologado por despacho e publicado no DOE de 28 de dezembro de 2021, terão preferência à nomeação durante o prazo de vigência do citado Concurso Público.

8 – O candidato poderá obter informações referentes a este Concurso Público, de segunda a sexta-feira, das 9h30min às 12h30min e das 14h às 18h (horário de Brasília), através do telefone 0800 2834628 ou do e-mail concursosaps23@fgv.br.

II - Dos pré-requisitos.

1 - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da posse, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, e suas alterações:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) ter 74 (setenta e quatro) anos, no máximo;
- d) possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II;
- e) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos cíveis e políticos;
- g) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens; e
- h) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da posse, conforme estabelecido no Capítulo XVI, deste edital.

3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

III - Das inscrições.

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1 - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

1.2 - O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à possibilidade de divulgação de seus dados pessoais, sensíveis ou não, em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a nome, RG, data de nascimento, raça/cor, notas, entre outros, tendo em vista que estas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e alterações e Decreto nº 65.347, de 09 de dezembro de 2020.

2 - O deferimento da inscrição, por meio de ato publicado no Diário Oficial do Estado, dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

- a) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;
- b) efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;
- c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
- d) não atender às condições estipuladas neste edital.

4 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo a FGV excluir do concurso público aquela que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5. As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/saps23>, do dia 19/07/2023 até às 16h do dia 18/08/2023, observado o horário de Brasília-DF.

5.1 - Os pagamentos dos boletos bancários deverão ser realizados até às 23h59m do dia 18/08/2023, observado o horário de Brasília-DF.

5.2 - O candidato no ato da inscrição deverá optar para realização da prova objetiva em um dos seguintes municípios: Bauru, Campinas, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, São Paulo, Sorocaba ou Taubaté.

5.2.1 - Os municípios relacionados no subitem 5.1 destinam-se apenas a realização da prova objetiva e não para o qual o candidato será nomeado.

5.3 - Não será admitido ao candidato alteração do município de realização da prova objetiva, após efetivação da inscrição.

- 6 - Para inscrever-se, o candidato deverá:
 - a) - acessar o site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/saps23>;
 - b) - localizar no site o link correlato às inscrições;
 - c) - preencher o requerimento de inscrição que será exibido, para o que é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - d) - o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
 - e) - o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o dia 18/08/2023;
 - f) - após o prazo estabelecido para inscrições não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;
 - g) - os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto e efetuar o pagamento do valor correspondente, caso necessário até às 16h do dia 18/08/2023, quando esse recurso será retirado do site da FGV. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.

7 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento.

7.1 - Para solicitar a inclusão e uso do “nome social”, o candidato deverá:

- a) informar o nome social, no formulário eletrônico de inscrição;
 - b) preencher requerimento próprio (Anexo V);
 - c) preencher, imprimir, assinar e encaminhar o requerimento (Anexo V) no formulário eletrônico de inscrição.
- 7.2 - Ao candidato que não atender o que determina no subitem 7.1, não será concedida a inclusão e uso do “nome social”, para efeito deste Concurso Público.
- 8 - Em conformidade com a Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015 e o Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018 e das Instruções CPPNI nº 1, publicada em 18 de maio de 2019 e nº 2, publicada em 10 de agosto de 2019 a pessoa preta, parda ou indígena poderá optar pelo sistema de pontuação diferenciada.
- 8.1 - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá:
- a) declarar-se preta, parda ou indígena, no formulário eletrônico de inscrição e manifestar interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada;
 - b) enviar, via upload, por meio de campo específico no link de inscrição, imagem legível do documento de identidade oficial e a imagem legível da autodeclaração, conforme modelo disponível (Anexo VI); e
 - c) no caso de candidato que se declarou indígena, a imagem legível do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI de um dos seus genitores.

8.2 - Ao candidato que não atender o que determina no subitem 8.1, não será permitido o uso da pontuação diferenciada, para efeito deste Concurso Público.

8.3 - O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa preta, parda ou indígena com interesse em utilizar a pontuação diferenciada deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursosaps23@fgv.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

9 - O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará no indeferimento da inscrição.

10 - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite de pagamento conforme subitem 5.1 deste Capítulo, sendo certo que:

- a) a inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;
 - b) não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;
 - c) o agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições;
 - d) A inscrição do candidato será deferida somente após a FGV receber a confirmação, pela instituição bancária, do respectivo pagamento.
- 11 - Em caso de feriado no evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
- 12 - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que paga em duplicidade ou após a data estabelecida no Capítulo III, item 5, deste edital.
- 13 - A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar, sendo a Secretaria da Administração Penitenciária responsável pela devolução dos valores pagos.
- 14 - Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução total ou parcial, de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:
- 14.1 - Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;
 - 14.2 - Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007 e alterações, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:
 - a) sejam estudantes regularmente matriculados; e
 - b) percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

14.3 - Para comprovar a situação prevista no subitem 14.1 para doador de sangue, o candidato, para ter direito à isenção da taxa de doador de sangue, deverá comprovar ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Municípios, devendo enviar o documento expedido pelas entidades coletoras, juntamente com o requerimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, conforme modelo constante no endereço eletrônico da FGV.

14.4 - Para comprovar a situação prevista no subitem 14.2, alíneas “a” e “b”, objetivando redução de 50% do valor da inscrição estipulado neste edital, o candidato deverá apresentar certidão ou declaração em papel timbrado expedido por instituição de ensino público ou privado, comprovando a sua condição estudantil ou por entidade de representação de estudantes e, CUMULATIVAMENTE, o comprovante de renda, especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou declaração (Anexo VI), por escrito, da condição de desempregado, devendo o candidato enviar o documento, juntamente com o requerimento de solicitação de redução de taxa de inscrição, conforme modelo constante no endereço eletrônico da FGV.

15 - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 14 deste capítulo devem acessar o site da FGV; localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição, preencher, imprimir, assinar e encaminhar a declaração (Anexo VI), conforme Cronograma (Anexo III).

15.1 - Os documentos listados nos subitens 14.3, 14.4 e no item 15 deverão ser anexados nos campos específicos do link de inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma (Anexo III).

15.2 - Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da FGV e/ou outras vias que não a expressamente prevista no subitem 15.1 deste Capítulo.

16 - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

17 - O candidato que tiver a solicitação de isenção deferida, no que tange a concessão de doador de sangue, terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso público.

18 - O candidato que tiver a solicitação deferida, no que tange a concessão do pagamento da taxa reduzida, nos termos da lei, deverá efetivar sua inscrição com o pagamento da redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, de que trata o item 6, do Anexo I, dentro do período e horário estabelecidos pelo item 5, do Capítulo III, deste Edital, para o recebimento das inscrições.

19 - O candidato que tiver seu pedido indeferido no que tange à concessão do pagamento da taxa reduzida, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do concurso deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no Capítulo III deste Edital.

20 - A Secretaria da Administração Penitenciária, a Comissão Especial de Concurso Público e a FGV eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

21 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

22 - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específicos ou similares), deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para realização da prova objetiva e, ainda, anexar, em campo específico no link de inscrição, o requerimento de condições especiais (Anexo IV) e laudo médico específico que justifique o atendimento especial solicitado, conforme Cronograma (Anexo III).

22.1 - O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no item 22 deste Capítulo não terá as condições especiais atendidas.

22.2 - O candidato deverá encaminhar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, que justifique o atendimento especial solicitado.

22.3 - O candidato com deficiência, caso necessite de condição especial para realização da prova objetiva, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV deste Edital.

23 - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

24 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, sendo divulgada no endereço eletrônico da FGV, a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para realização da prova objetiva.

25 - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentados que não tiverem comunicado sua condição, por sua inexistência na data limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, identificar-se também ao fiscal de sala, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

26 - É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

27 - A partir de 29/08/2023 o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico da FGV, na aba “INSCRIÇÕES”, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá acessar a área do candidato e preencher o campo próprio para recurso.

28 - A correção de eventuais erros de digitação verificados referentes aos dados do candidato deverá ser solicitada à FGV, por meio do e-mail concursosaps23@fgv.br.

28.1 - O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 27 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

29 - O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

30 - A Secretaria da Administração Penitenciária e a FGV não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção ou outros não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

IV - Da participação dos candidatos com deficiência.

1 - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013 e alterações, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 - Os candidatos com deficiência concorrerão às vagas existentes e as que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1 deste Capítulo.

2.1 - O percentual de vagas definido no item 2 deste Capítulo que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3 - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013 e alterações.

4 - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do cargo quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5 - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação da prova; e às notas mínimas exigidas.

6 - Para efetuar a inscrição os candidatos com deficiência deverão efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

7 - O candidato com deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as em campo próprio.

7.1 - O Anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto

para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3 - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

7.3.1 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, sendo divulgada no endereço eletrônico da FGV, a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para realização da prova objetiva.

8 - O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no Capítulo III deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se possui deficiência;
- b) informar o tipo de deficiência;
- c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde – CID da sua deficiência;
- d) informar as condições especiais que necessita para a realização das provas.

9 - Para concorrer à reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e anexar:

- a) laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 2 (dois) anos da data do término das inscrições quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano da data do término das inscrições nas demais situações, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- b) requerimento de condições especiais (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova objetiva, quando for o caso.

9.1 - Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação. A Secretaria da Administração Penitenciária e a FGV não se responsabilizam por solicitação que não tenha sido recebida, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

9.2 - O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais (Anexo IV), indicado nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 9 deste Capítulo, deverá informar, no formulário eletrônico de inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização das provas, quando houver.

10 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11 - O candidato que se declara como pessoa com deficiência, se classificado na forma deste Capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

12 - Os candidatos serão convocados para perícia médica, com agendamento não inferior a 5 (cinco) dias, contados da publicação do edital de resultado da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social.

12.1 - Os candidatos declarados como pessoa com deficiência habilitados em todas as etapas do concurso deverão submeter-se à avaliação pericial nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992 e alterações c/c artigo 3º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013 e alterações e § 1º, do artigo 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e alterações.

12.2 - A avaliação pericial será realizada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, na cidade de São Paulo/SP, por meio de avaliação biopsicossocial, bem como, equipe multiprofissional composta por um médico perito e dois profissionais integrantes da carreira de Agente de Segurança Penitenciária - ASP, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

12.2.1 – A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- I – as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- II – a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
- III – a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- IV - -o Código Internacional de Doença - CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

12.2.2 - Caso a avaliação biopsicossocial conclua que o candidato não possui impedimento que se caracterize como deficiência nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e alterações, não haverá manifestação pela equipe multiprofissional de que trata o artigo 3º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013 e alterações.

12.3 - Quando o Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME concluir pela não compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato terá o prazo de 05 dias após a publicação do resultado para solicitar a realização de junta médica pelo DPME, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, nos termos do Comunicado DPME nº 766, de 10 de outubro de 2017.

12.3.1 - A junta será realizada por meio de avaliação biopsicossocial, bem como, por equipe multiprofissional composta de três médicos e dois profissionais integrantes da carreira de Agente de Segurança Penitenciária - ASP.

12.3.2 - A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do resultado a que se refere o subitem 12.3 deste Capítulo.

12.4 – O resultado da junta será publicado em Diário Oficial no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

12.5 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta.

13 - Realizada a avaliação pericial mencionada no item 12 deste Capítulo, o laudo será disponibilizado ao órgão responsável pelo concurso público, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial.

14 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

15 - Será excluído da Lista Especial (PCD) o candidato que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização da perícia médica passando a figurar apenas na Lista de Classificação Final Geral.

16 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

17 - O candidato com deficiência, se efetivado, será avaliado sob os mesmos critérios que os demais candidatos, observadas as dificuldades impostas por sua deficiência.

V – Do sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas.

1 – O candidato preto, pardo ou indígena deverá indicar, no momento da inscrição, se fará ou não uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015 e o Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro

de 2018 e das Instruções CPPNI nº 1, de 18 de maio de 2019 e nº 2, de 10 de agosto de 2019.

2 – Para realizar a inscrição, o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada, deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste Edital, assim como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.

3 - A solicitação para utilização pontuação diferenciada deverá ser realizada no ato da inscrição e o envio, via upload, da documentação comprobatória citada no item anterior deverá ser realizado no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste edital, em arquivos com extensão “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para envio de arquivos será de no máximo 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total 1 MB (1.024 KB) não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

3.1 - O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma e prazo estabelecidos neste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

3.2 - O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

3.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e (ou) via requerimento administrativo.

4 - O candidato preto, pardo ou indígena que não manifestar interesse na utilização do sistema de pontuação diferenciada terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste edital.

5 - Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

6 – A FGV divulgará, no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/saps23>, o resultado preliminar das solicitações de participação pelo sistema de pontuação diferenciada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo III deste edital. O resultado preliminar das solicitações de participação pelo sistema de pontuação diferenciada também poderá ser verificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

6.1 - Do resultado preliminar das solicitações de participação pelo sistema de pontuação diferenciada caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XIII deste edital.

6.2 - Ao término da apreciação dos recursos, a FGV divulgará, no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/saps23>, o resultado definitivo das solicitações de participação pelo sistema de pontuação diferenciada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital. O resultado definitivo das solicitações de participação pelo sistema de pontuação diferenciada também poderá ser verificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

7 - Para garantir o direito de todos os candidatos participantes e evitar fraudes por parte dos candidatos que não fazem jus ao sistema de pontuação diferenciada, a veracidade da autodeclaração de que trata o item 2 deste Capítulo será objeto de verificação por parte da Comissão de Heteroidentificação, constituída pela FGV.

7.1 - Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos, será verificada a fenotipia (aparência), que se dará por meio de procedimento de heteroidentificação presencial, na seguinte conformidade:

7.1.1 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que optaram por participar do Concurso Público pelo sistema de pontuação diferenciada, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saps23>), após o resultado da prova objetiva.

7.1.2 - Somente os candidatos habilitados na Prova Objetiva e classificados dentro do quantitativo previsto no item 1 do Capítulo X deste Edital, e que foram beneficiados pelo sistema de pontuação diferenciada, serão convocados para o procedimento de verificação.

7.1.3 - O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá apresentar documento de identidade original e comparecer no local, na data e no horário de chegada predeterminados no edital de convocação. Após o fechamento dos portões, o candidato não poderá ser submetido ao procedimento de heteroidentificação e será eliminado do Concurso Público.

7.1.4 - Será admitido para realização do procedimento de heteroidentificação somente o candidato que estiver munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

7.1.5 - Durante o procedimento de heteroidentificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela Comissão de Heteroidentificação.

7.1.6 - O procedimento de verificação poderá ser filmado e (ou) fotografado para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão de Concurso Público.

7.1.7 - Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao candidato o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação e filmagem de suas características fenotípicas.

7.1.8 - Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação.

7.1.9 - Após realização do procedimento de heteroidentificação, caso ainda subsistam dúvidas para a Comissão de Heteroidentificação, quanto à autodeclaração do candidato, será então considerado o critério da ascendência.

7.1.10 - Para comprovação da ascendência de que trata o subitem anterior, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

7.1.11 - O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, não apresentar um dos documentos elencados nos subitens 7.1.4 e 7.1.10 deste Capítulo, quando for o caso, e (ou) deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao procedimento de heteroidentificação não será beneficiado com pontuação diferenciada, sendo eliminado do certame caso não esteja no quantitativo previsto no item 1 do Capítulo X deste Edital sem a pontuação diferenciada.

7.2 - A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, quando for o caso, será feita por meio do Registro

Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio entregue no momento da inscrição ou, na ausência deste, o RANI de um de seus genitores.

8 - Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Concurso Público, conforme previsto no art. 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259 de 15 janeiro de 2015.

9 - O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação dos candidatos pretos, pardos e indígenas será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saps23>).

9.1 - Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XIII deste edital.

9.2 - Compete à Comissão de Heteroidentificação decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, da Secretaria da Justiça e Cidadania, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10 - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardas e indígenas, é:

$$PD = (Mca - Mcppi) / Mcppi$$

Onde:

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida à nota da Prova Objetiva, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus, nos termos do capítulo V deste edital;

Mca é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Incluem-se na “concorrência ampla” também os pretos, pardos e indígenas que optarem por não participar da pontuação diferenciada;

Mcppi é a pontuação média entre todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI), excluindo-se os inabilitados;

10.1 – Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo previsto no item 1.3 do Capítulo X deste edital.

10.2 – A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas da prova objetiva de pretos, pardos e indígenas é:

$$NFcppi = (1 + PD) * NScppi$$

Onde:

NFcpqi é a nota final na Prova Objetiva, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato. Ao término da 1ª etapa do concurso – Prova Objetiva, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

11 - A inabilitação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

12 - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

13 - Não será aplicada pontuação diferenciada às provas de condicionamento físico, de aptidão psicológica e à comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social, uma vez que as mesmas não são classificatórias.

14 - A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a Mcppi (pontuação média da concorrência Ppi) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

15 - Ao candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 setembro de 1992 e alterações, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para candidatos com deficiência e dá providências correlatas.

16 - O candidato poderá ser eliminado do Concurso Público a qualquer tempo, quando constatada a falsidade da autodeclaração, e se houver sido nomeado, sujeitar-se-á à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma dos art. 58 e seguintes da Lei nº 10.177, de 30 dezembro de 1998 e alterações.

17 - A inobservância do disposto neste Capítulo acarretará a perda do direito à utilização do sistema de pontuação diferenciada.

VI - Da participação de candidatos que tenham exercido a função de jurado e/ou possuam inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (UTILIZAÇÃO COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE).

1 - Para fins de utilização como critério de desempate, em caso de igualdade na classificação, conforme mencionado no Capítulo XIV deste edital, o candidato poderá declarar na ficha de inscrição que:

1.1 - Exerceu a função de jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no art. 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008;

1.2 - Possui inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal;

2 - Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste certame, acarretarão na eliminação do candidato deste concurso público, culminando na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

3 - O candidato que fizer jus ao critério de desempate que se refere os subitens 1.1 e 1.2 deste Capítulo deverá, no momento da inscrição, assinalar tal opção e enviar a documentação comprobatória.

3.1 - A documentação deverá ser enviada, via upload, de forma legível, no período estabelecido no Cronograma constante do Anexo III deste edital, em arquivos com extensão “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 1 MB (1.024 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

3.2 - O candidato que não enviar a documentação comprobatória ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

3.3 - A solicitação realizada fora do período estabelecido será indeferida.

3.4 - O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

3.5 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e (ou) via requerimento administrativo.

4 – A FGV divulgará, no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/saps23>, o resultado preliminar das solicitações para incluir condição de critério de desempate na data provável estabelecida no Cronograma constante do Anexo III deste edital. O resultado preliminar das solicitações para incluir condição de critério de desempate também poderá ser verificado no Diário

Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

4.1 - Do resultado preliminar das solicitações para incluir condição de critério de desempate caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XIII deste edital.

4.2 - Ao término da apreciação dos recursos, a FGV divulgará, no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/saps23>, o resultado definitivo das solicitações para incluir condição de critério de desempate na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital. O resultado definitivo das solicitações para incluir condição de critério de desempate também poderá ser verificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

VII - Da participação de estrangeiros.

1 - Somente poderão tomar posse no cargo os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2 - Será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade após a posse, deverá o interessado apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos com as anotações pertinentes.

3 - O estrangeiro que:

3.1 - Se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da posse, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 - Se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da posse, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 - Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da posse, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VIII - Das provas.

1 - O concurso público constará das seguintes provas:

- a) objetiva;
- b) condicionamento físico;
- c) aptidão psicológica; e
- d) comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social.

IX - Da Prova Objetiva.

1 - A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada questão, sendo: 20 (vinte) de Língua Portuguesa, 15 (quinze) de Matemática e 15 (quinze) de Conhecimentos Gerais versando sobre o programa correspondente, constante no Anexo II deste edital.

1.2 - A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.2.1 - A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:

$$NP = (Na \times 100) / Tq$$

1.2.1.1- Legenda:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova

1.3 - Será considerado aprovado na prova objetiva O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

2 - A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

3 - A duração da prova objetiva será de 3 (três) horas, incluindo o tempo para leitura das instruções e preenchimento do cartão-resposta.

4 - Os candidatos serão convocados, por meio de edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>) e no endereço eletrônico da FGV, para realizarem a prova objetiva, com data prevista para o dia 01/10/2023, das 14h às 17h. Os portões serão fechados às 13h30min, conforme o subitem 6.1 deste capítulo.

4.1 A prova objetiva será realizada nas cidades de Bauri, Campinas, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, São Paulo, Sorocaba e Taubaté.

4.2 - Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização da prova objetiva, a FGV reserva-se no direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.3 - O cartão de convocação para a prova objetiva contendo o local, a sala e o horário de realização será disponibilizado no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saps23>), área do candidato, a partir de 25/09/2023.

4.4 - Não será enviado, via correio, cartão de convocação para a prova objetiva. A data, o horário e o local da realização da prova objetiva serão disponibilizados conforme o subitem 4.3 deste Capítulo.

5 - A aplicação da prova objetiva na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos.

6 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova objetiva, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário dos fechamentos dos portões, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento deles.

6.1 - Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados às 13h30min, observando o horário oficial de Brasília-DF.

7 - Será admitido no local da prova objetiva somente o candidato que estiver:

- a) com caneta esferográfica, de tinta azul ou preta;
- b) munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

7.1 - O candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste Capítulo não realizará a prova objetiva, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

7.2 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: boletim de ocorrência, protocolo de requisição de documento, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.

8 - O candidato, cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

9 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova objetiva, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10 - No ato de realização da prova objetiva, serão entregues ao candidato o caderno de questões e um único cartão-resposta, que deve ser preenchido com sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11 - Durante o período de realização da prova objetiva, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, pagers, bip, agenda eletrônica, qualquer tipo de relógio, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas a suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

11.1 - Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada. Antes do início da prova objetiva, o candidato deverá acondicioná-los em saco plástico, lacrá-lo e acomodá-lo embaixo de sua cadeira, sob sua guarda e responsabilidade.

11.2 - No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados e acomodados conforme estabelecido no item 11.1 deste Capítulo. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso Público.

11.3 - O candidato que, durante a realização da prova objetiva, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 11 deste Capítulo, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.4 - É vedado o ingresso de candidato na sala de prova objetiva portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, exceto para o candidato que, por força da atividade que exerça e da legislação, tenham autorização para tal. Neste caso, o candidato deverá procurar a Comissão Organizadora do Concurso, que instruirá o desmuniamento da arma antes do início da prova objetiva.

11.5 - Os pertences pessoais serão deixados embaixo da cadeira do candidato, sob sua guarda e responsabilidade, durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova objetiva, não se responsabilizando a Secretaria da Administração Penitenciária e a FGV por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

11.6 - A FGV recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade e caneta azul ou preta, para a realização da prova objetiva.

12 - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão no cartão-resposta, único documento válido para a correção da prova objetiva. O preenchimento do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neles e no caderno de questões.

13 - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo do cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.1 - Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

13.2 - Não serão computadas questões não assinaladas do cartão-resposta ou que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura.

14 - Durante a realização da prova objetiva não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

15 - O candidato, ao terminar a prova objetiva, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta.

16 - Os três candidatos que terminarem a prova objetiva por último deverão permanecer na sala onde ela estiver ocorrendo e só poderão sair juntos após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de colhidas suas respectivas assinaturas.

17 - Durante a realização da prova objetiva, o candidato, ao utilizar o banheiro, será submetida à detecção de metal.

18 - Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova objetiva, desde que acompanhado de um fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

19 - Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 2 (duas) horas de seu início, mediante a entrega obrigatória do seu cartão-resposta devidamente preenchido e assinado, ao fiscal de sala.

19.1 - O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 19 deste Capítulo, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

19.2 - Ao terminarem a prova objetiva, os candidatos poderão levar o caderno de questões e deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e/ou bebedouros.

20 - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

21 - No dia da realização da prova objetiva, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a FGV procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento de inscrição, no prazo previsto no Cronograma (Anexo III).

21.1 - A inclusão será realizada de forma condicional e analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência.

21.2 - Constatado a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

22 - Se, após a prova objetiva, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

23 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

24 - O Gabarito Oficial Preliminar da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico da FGV, em até 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação da prova.

25 - O Caderno de Questões da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico da FGV, na mesma data da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar.

26 - O espelho do cartão-resposta do candidato será divulgado no endereço eletrônico da FGV, na área do candidato, na mesma data da divulgação das notas da prova objetiva, e apenas durante o prazo recursal.

27 - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido no item 7 deste Capítulo;

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 19 deste Capítulo;

e) fazer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;

f) for surpreendido usando bonê, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, qualquer tipo de relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager entre outros, ou deles fizer uso;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova objetiva;

h) não devolver o cartão-resposta conforme os itens 16 e 20 deste Capítulo;

i) fazer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

j) ausentar-se da sala de provas, portando o cartão-resposta;

k) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova Objetiva e do cartão-resposta;

l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;

m) não permitir a coleta de sua assinatura;

n) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova objetiva e de seus participantes;

p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;

r) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

t) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões da prova objetiva e do cartão-resposta e demais orientações/instruções expedidas pela FGV.

X – Da prova de condicionamento físico e seu julgamento.

1 – Serão convocados para a prova de condicionamento físico – no total – 7.500 candidatos. Nas listas dos convocados contereão somente os candidatos habilitados na prova objetiva:

1.1 - Na lista especial: os que constarem até a 375ª posição, aplicando-se os critérios de desempate previstos no Capítulo XIV deste Edital;

1.2 - Na lista geral: os que constarem até a 7.125ª posição, aplicando-se os critérios de desempate previstos no Capítulo XIV deste Edital.

1.3 - Caso não tenham sido aprovados os 375 candidatos da lista especial, esse número será complementado – até a quantidade de 375 pessoas – com os candidatos que constem da lista geral e que concorram como pessoa sem deficiência, observada a ordem de classificação da lista geral, até que o número total de convocados para a prova de condicionamento físico corresponda a 7.500 pessoas.

2 - Os candidatos que não constarem nas listas de classificação geral e especial constantes dos subitens 1.1 e 1.2 deste Capítulo, serão eliminados deste Concurso Público.

3 - Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>) e no endereço eletrônico da FGV.

4 - A prova de condicionamento físico – de caráter eliminatório – será aplicada nas cidades de Bauru, Campinas, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto e São Paulo, conforme quadro a seguir:

PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO SERÁ REALIZADA EM

Bauru (candidatos que optaram por realizar a prova objetiva em Bauru)

Campinas (candidatos que optaram por realizar a prova objetiva em Campinas).

Presidente Prudente (candidatos que optaram por realizar a prova objetiva em Presidente Prudente).

Ribeirão Preto (candidatos que optaram por realizar a prova objetiva em Ribeirão Preto).

São José do Rio Preto (candidatos que optaram por realizar a prova objetiva em São José do Rio Preto).

São Paulo (candidatos que optaram por realizar a prova objetiva em São Paulo, Sorocaba e Taubaté).

4.1 - Se decorrente de liminar e/ou de antecipação de tutela: na cidade de São Paulo/SP.

5 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova de condicionamento físico, divulgado no referido edital de convocação, seguindo os horários estabelecidos no edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário dos fechamentos dos portões, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento deles.

6 - Será admitido no local da prova de condicionamento físico somente o candidato que estiver munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

6.1 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 6 deste Capítulo.

7 - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

8 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova de condicionamento físico, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9 - Para a realização da prova de condicionamento físico, o candidato deverá:

9.1 - Entregar atestado médico específico, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação desta prova, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar a prova de condicionamento físico deste Concurso, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura (Anexo VII).

9.1.1 - O atestado médico – de caráter eliminatório – comprova as condições de saúde do candidato para a realização da prova de condicionamento físico.

9.1.2 - O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física

propostos no presente Edital; portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico para o candidato realizar a prova de condicionamento físico.

9.2 - O candidato que não atender aos itens 6 a 9 deste Capítulo não poderá realizar a prova de condicionamento físico sendo, consequentemente, eliminado deste Concurso.

10 - Para a realização da prova de condicionamento físico, o candidato deverá apresentar-se com trajas e calçados apropriados, ou seja, basicamente calção ou shorts ou bermuda térmica ou agasalho e camiseta, meias e calçando algum tipo de tênis ou sapatilhas.

11 - Para a realização da prova de condicionamento físico, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.

12 - O aquecimento e a preparação para a prova de condicionamento físico são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso.

13 - A Comissão Aplicadora, designada pela FGV, poderá cancelar ou interromper os testes de condicionamento físico, bem como alterar a data da aplicação deles, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

14 - Na aplicação dos testes da prova de condicionamento físico, não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pela FGV, reconhecer expressamente a ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

15 - Quaisquer anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação da prova de condicionamento físico serão registradas pela Comissão Aplicadora, designada pela FGV.

16 - Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

17 - Os testes a serem aplicados na prova de condicionamento físico são os seguintes:

17.1 – BARRA FIXA (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS, POR MEIO DO TESTE DINÂMICO DE BARRA)

17.1.1 - A barra deve ser instalada a uma altura horizontal suficiente para que o avaliado, mantendo-se em suspensão, com os cotovelos em extensão, não tenha contato com os pés no solo;

17.1.2 - A posição da pegada é pronada, com a distância de separação entre as mãos semelhante à distância biacromial (largura dos ombros);

17.1.3 - Após assumir esta posição, o avaliado deverá elevar seu corpo até que o queixo passe acima do nível da barra e então retornará seu corpo à posição inicial;

17.1.4 - O movimento é repetido tantas vezes quanto for possível, sem limite de tempo;

17.1.5 - S é contado o número de movimentos completos corretamente;

17.1.6 - As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados e o avaliador informará o candidato com a expressão “não contei”;

17.1.7 - Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão;

17.1.8 - Não será permitido repouso entre um movimento e outro (a extensão deve ser dinâmica);

17.1.9 - O queixo deve ultrapassar o nível da barra antes de iniciar o movimento de extensão dos cotovelos;

17.1.10 - Movimento de quadril ou pernas não será permitido, seja como auxílio, seja como tentativa de extensão da coluna cervical.

17.2 – RESISTÊNCIA ABDOMINAL

17.2.1 - O candidato adota a posição inicial em decúbito dorsal, com pernas completamente estendidas no prolongamento do corpo e as mãos tocando o solo acima da cabeça. Ao sinal do avaliador o candidato iniciará o teste, flexionando o tronco e o quadril, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentada, mantendo os cotovelos estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos – que será feito com o auxílio de uma linha pintada no cotovelo e outra no joelho do candidato -, retornando, na sequência, à posição inicial, onde as mãos tocam o solo acima da cabeça, estando os cotovelos flexionados ou não, e com os pés no solo, momento em que será anotada uma execução. Esse procedimento deve ser executado, repetidamente, tantas vezes quanto possível, no tempo limite de 60 (sessenta) segundos.

17.2.2 - O candidato terá a sua disposição um colchonete, que será de uso opcional;

17.2.3 - O teste iniciará-se com a voz de comando do avaliador “Atenção!” “Já!!!”, e será encerrado com a voz de comando: “Pare!”. Ao comando “Já!” aciona-se o cronometro, e aos 60 (sessenta) segundos dá-se a voz de comando “Pare!”, no momento que o candidato interrompe sua execução, ou será realizada por meio eletrônico;

17.2.4 - Serão computadas apenas as execuções corretas do exercício, conforme descrito acima;

17.2.5 - As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados e o avaliador informará o candidato com a expressão “não contei”;

17.2.6 - A flexão e extensão do quadril, tronco e joelhos deverá ocorrer simultaneamente;

17.2.7 - Não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou apoiar-se nos joelhos ou na parte posterior das pernas, ou apoiar cotovelos no solo);

17.2.8 - Os pés devem tocar o solo no início, no meio e no fim do movimento, ou seja na posição inicial, no momento da flexão de tronco e após a extensão.

17.3 - CORRIDA DE 50 METROS

17.3.1 - O teste será realizado em terreno plano, onde deverá haver a demarcação das linhas de largada e chegada, compreendendo a distância de 50 (cinquenta) metros entre elas. O candidato posiciona-se inicialmente atrás da linha de largada, adotando um afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da referida linha. Ao sinal do avaliador o candidato parte em máxima velocidade, objetivando cruzar a linha de chegada no menor tempo possível, que será anotado pelo cronometrista ou com o uso de equipamento específico para tal, com precisão em centésimos de segundo, que estará sobre a linha de chegada.

17.3.2 - O teste iniciará-se com a voz de comando do avaliador “Atenção!” “Já!!!”, ao comando “Já!!!” o referido avaliador, concomitantemente, realiza um movimento rápido com seu braço empunhando uma bandeira, que se encontrava estendido acima da cabeça, de cima para baixo, momento em que o avaliador (cronometrista) aciona o cronômetro que será travado quando o candidato cruzar a linha de chegada ou será realizada por meio eletrônico;

17.3.3 - Não será autorizado o uso do bloco de partida para a largada;

Caso o candidato realize uma saída falsa, ele terá outra chance para realizar a tentativa. Caso persista o erro (realize uma segunda saída falsa), ele perderá a tentativa, obtendo 0 (zero) pontos naquela tentativa.

17.4 - CORRIDA DE 12 MINUTOS

17.4.1 - O teste deverá ser realizado em terreno plano, com demarcações de 50 em 50 (cinquenta) metros.

17.4.2 - o candidato se posicionará atrás da linha de largada, aguardando o sinal de partida. Ao sinal do avaliador, o candidato iniciará o teste, estabelecendo um ritmo apropriado de corrida, objetivando percorrer a maior distância possível em metros, dentro do limite de tempo de 12 (doze) minutos, que será anotada pelo avaliador ao término do teste ou pelo uso de equipamento específico para tal.

17.4.3 - O teste iniciará-se com a voz de comando do avaliador “Atenção!” “Já!!!”. Ao comando “Já!!!” o avaliador acionará o cronômetro ou será realizada por meio eletrônico.

17.4.4 - Aos 10 (dez) minutos será dado um silvo curto de apito para ciência dos candidatos, sendo o final do teste sinalizado com 2 silvos longos de apito, momento em que o candidato deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que o avaliador constante e faça a anotação de sua marca;

17.4.5 - O candidato não pode parar durante a realização do teste, sob pena de ser considerado desistente e, portanto, inapto.

17.4.6 - O candidato que, após o apito do término do teste, continuar se deslocando para aumentar a metragem percorrida, terá seu teste anulado e será excluído do certame.

18 – A prova de condicionamento físico, de caráter eminentemente eliminatório, terá notas atribuídas na escala de 0 (zero) a 400 (quatrocentos) pontos.

18.1 - Cada um dos testes da prova de condicionamento físico terá notas atribuídas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme consta da tabela de pontuação constante do item 25 deste Capítulo.

18.2 - A nota da prova de condicionamento físico corresponderá à somatória dos pontos obtidos nos quatro testes.

19 - Da avaliação dessa prova, resultará conceito “APTO” ou “INAPTO”.

20 - Para ser considerado “APTO” na prova de condicionamento físico, o candidato deverá obter:

a) no mínimo, 20 (vinte) pontos em cada um dos testes definidos nos respectivos subitens 17.1 até 17.4 deste Capítulo; e

b) perferzir, na prova de condicionamento físico, nota igual ou superior a 201 (duzentos e um) pontos no somatório geral obtido nos 4 (quatro) testes.

21 - O candidato que não obtiver a pontuação mínima em qualquer um dos testes definidos nos respectivos subitens 17.1 até 17.4 deste Capítulo será considerado “INAPTO”, independentemente das demais pontuações, sendo automaticamente eliminado dos testes subsequentes.

22 - Os candidatos considerados “INAPTOS” e os ausentes nesta prova serão excluídos deste Concurso.

23 - Nenhum candidato considerado “INAPTO” será submetido a novo exame ou prova, e nem haverá reexame ou reavaliação.

24 - O resultado da prova de condicionamento físico será divulgado na seguinte conformidade:

24.1 - Para os candidatos considerados “APTOS”, a Secretaria da Administração Penitenciária:

a) publicará (no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE; Poder Executivo; Seção I; Concursos) – em duas listas nominais, sendo uma geral (com a relação de todos os candidatos, inclusive com os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência) e uma especial (com a relação, apenas, dos candidatos que concorrem como pessoas com deficiência) – em ordem alfabética, contendo: nomes; seus respectivos números de inscrição; seus números de documentos de identificação e seus respectivos desempenhos e pontuações nos testes da prova de condicionamento físico; e

b) autorizará a FGV a disponibilizar em seu site (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sapsp23>), na página do respectivo Concurso, os resultados obtidos pelos candidatos na prova de condicionamento físico.

24.2 - Para os candidatos considerados “INAPTOS”, a Secretaria da Administração Penitenciária:

a) publicará (no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE; Poder Executivo; Seção I; Concursos) – em duas listas, sendo uma, contendo os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência e outra, os candidatos que concorrem como pessoas sem deficiência, em ordem de número de inscrição, contendo: números de inscrição; seus números de documentos de identificação e seus respectivos desempenhos e pontuações nos testes da prova de condicionamento físico; e

b) autorizará a FGV a disponibilizar em seu site (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sapsp23>), na página do respectivo Concurso, os resultados obtidos pelos candidatos na prova de condicionamento físico.

25 - Os desempenhos dos candidatos em cada teste de condicionamento físico serão transformados em pontos conforme tabela a seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO

TESTES - PONTOS

Barra Fixa - Abdominal - Corrida 50m - Corrida 12min

(s) - (m)

3 - 30 - 8”25 - 2.200 - 20

4 - 32 - 8”00 - 2.300 - 30

5 - 34 - 7”75 - 2.400 - 40

6 - 36 - 7”50 - 2.500 - 50

7 - 38 - 7”25 - 2.600 - 60

8 - 40 - 7”00 - 2.700 - 70

9 - 42 - 6”75 - 2.800 - 80

10 - 44 - 6”50 - 2.900 - 90

11 - 46 - 6”25 - 3.000 - 100

CONCEITOS:

Até 200 pontos – INAPTO

De 201 a 400 pontos – APTO

26 - Após a divulgação do resultado da prova de condicionamento físico, será liberado, no site da FGV, prazo para interposição – pelo candidato – de recurso relativo a este resultado (nos termos do disposto no Capítulo XIII deste Edital), na área do candidato.

27 - Demais informações a respeito da prova de condicionamento físico constarão no Edital de convocação específico para esta fase.

XI - Da prova de aptidão psicológica e seu julgamento.

1 - Serão convocados para a prova de aptidão psicológica os candidatos considerados “APTOS” na prova de condicionamento físico.

2 - A prova de aptidão psicológica – de caráter eliminatório – será realizada nos mesmos municípios da prova de condicionamento físico (vide item 4 do Capítulo X deste Edital).

2.1 - Não será permitida a sua realização em município, data, horário, local ou sala/turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.

3 - Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>) e no endereço eletrônico da FGV.

3.1 - O candidato somente poderá realizar a prova de aptidão psicológica na data, horário, local e sala/turma constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e que constará, também, no site da FGV, na página do respectivo Concurso, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos neste Edital.

4 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário dos fechamentos dos portões, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

5 - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

5.1 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 5 deste capítulo.

6 - O candidato, cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, será submetida à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

7 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8 - É vedado ao candidato ausentar-se momentaneamente da sala de prova de aptidão psicológica sem o acompanhamento do fiscal.

9 - Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova de aptidão psicológica sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

10 - O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de avaliação.

11 - A prova de aptidão psicológica, de caráter eliminatório, levará em conta as características especiais que o cargo exige e destinar-se-á a verificar a capacidade do candidato para utilizar as funções psicológicas necessárias ao desempenho do cargo, nas condições atuais oferecidas pela Secretaria da Administração Penitenciária. Essa verificação dar-se-á por meio de instrumental competente, consoante legislação em vigor, a fim de constatar a existência de fatores considerados imprescindíveis ao bom desempenho das atribuições do cargo.

12 - A prova de aptidão psicológica será composta por métodos e técnicas de avaliação psicológica de aplicação coletiva.

13 - O perfil psicológico é constituído por um rol de características de personalidade e inteligência que permitam ao indivíduo adaptar-se e apresentar desempenho positivo enquanto ocupante do cargo a que se destina este Concurso.

13.1 - O rol de características a serem verificadas consta do Anexo II deste Edital.

14 - A prova de aptidão psicológica será aplicada por profissionais da área de Psicologia, identificados pelo número de suas inscrições no Conselho Regional de Psicologia.

15 - Da prova de aptidão psicológica, resultará conceito “APTO” ou “INAPTO”.

15.1 - Na prova de aptidão psicológica, será considerado “INAPTO” o candidato que apresentar características incompatíveis com o perfil psicológico estabelecido para o exercício do cargo, detectados por meio dos instrumentos psicológicos utilizados. A inaptidão na prova de aptidão psicológica não significará, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais; indicará, somente, que o candidato não atendeu, à época da prova de aptidão psicológica, aos requisitos exigidos para o exercício das funções do cargo ao qual concorreu.

16 - Os níveis de exigência para cada um dos aspectos a serem investigados estão divididos em elevado (muito acima dos níveis medianos), bom (acima dos níveis medianos), adequado (dentro dos níveis medianos), diminuído (abaixo dos níveis medianos) e ausente (não apresenta as características elencadas).

17 - O resultado da prova de aptidão psicológica será divulgado na seguinte conformidade:

17.1 - Para os candidatos considerados “APTOS”, a Secretaria da Administração Penitenciária:

a) publicará (no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE; Poder Executivo; Seção I; Concursos) – em duas listas nominais, sendo uma, contendo os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência e a outra, as que concorrem como pessoas sem deficiência –, em ordem alfabética, contendo: nomes; seus respectivos números de inscrição; e

b) autorizará a FGV a disponibilizar em seu site (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sapsp23>), na página do respectivo Concurso, os resultados obtidos pelos candidatos na prova de aptidão psicológica.

17.2 - Para os candidatos considerados “INAPTOS”, a Secretaria da Administração Penitenciária:

a) publicará (no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE; Poder Executivo; Seção I; Concursos) – em duas listas, sendo uma, a dos candidatos que concorrem como pessoas com deficiência e a outra, a dos candidatos que concorrem como pessoas sem deficiência – lista desses candidatos, em ordem de número de inscrição, contendo: números de inscrição e seus números de documentos de identificação; e

b) autorizará a FGV a disponibilizar em seu site (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sapsp23>), na página do respectivo Concurso, os dados desses candidatos relativamente aos resultados obtidos neste Concurso (o acesso a esse resultado será unicamente disponibilizado ao candidato por meio do link respectivo e mediante uso de senha).

18 - O candidato considerado “inapto” – se julgar necessário – poderá solicitar o procedimento denominado “entrevista devolutiva” para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) – Poder Executivo – Seção I – Concursos, do edital de resultado da prova de aptidão psicológica.

18.1 - Atendendo aos ditames da ética psicológica, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, pessoal e individualmente, pelo profissional responsável pela aplicação – no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o término do período de solicitação da “entrevista devolutiva” – na cidade de São Paulo–SP, uma vez que não é permitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público (Código de Ética dos Psicólogos e artigo 9º da Resolução do CFP nº 02/2016), mediante oportuna convocação no Diário Oficial do Estado (DOE) – Poder Executivo – Seção I – Concursos e, subsidiariamente, no site da FGV, na página deste Concurso.

18.2 - A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana e/ou feriados, conforme Edital de Convocação que será publicado no Diário Oficial do Estado e, disponibilizado, subsidiariamente, no site da FGV, na página deste Concurso.

18.3 - A entrevista devolutiva será realizada antes do prazo destinado à interposição de recurso relativo ao resultado da prova de aptidão psicológica.

19 - Após a realização das entrevistas devolutivas, será liberado, no site da FGV, prazo para interposição – pelo candidato – de recurso relativo ao resultado da prova de aptidão psicológica (nos termos do disposto no capítulo XIII deste Edital), na área do candidato.

20 - Demais informações a respeito da prova de aptidão psicológica constarão no Edital de convocação específico para esta fase.

XII - Da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social.

1 - Somente serão convocadas para a comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social os candidatos considerados “APTOS” na prova de aptidão psicológica.

2 - Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>) e no endereço eletrônico da FGV.

3 - A comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social será realizada no município de São Paulo/SP.

4 - O candidato somente poderá realizar a comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social na data, horário, local e sala/turma constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e que constará, também, no site da FGV, na página do respectivo Concurso, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos neste Edital.

5 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário dos fechamentos dos portões, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

6 - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

6.1 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: boletim de ocorrência, protocolo de requisição de documento, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos a mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 6 deste capítulo.

7 - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

8 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9 - A comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social – de caráter eliminatório – será realizada na seguinte conformidade:

9.1 - Os candidatos convocados deverão:

a) preencher o questionário de comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social (Anexo VIII) disponível no endereço eletrônico da FGV, por meio de link próprio, no período estabelecido no Edital de Convocação desta fase;

b) imprimir o Anexo VIII preenchido, colar a foto no campo apropriado e assiná-lo;

c) organizar e relacionar os documentos na mesma ordem estabelecida no subitem 9.4 e seus subitens deste Capítulo;

d) apresentar-se no dia, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação desta fase, portando o questionário preenchido preliminarmente no site da FGV, conforme estabelecido na alínea “a”, os documentos comprobatórios elencados no subitem 9.4, organizados de acordo com a alínea “c”.

9.2 - O questionário de comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social preenchido e a documentação comprobatória deverão ser entregues ao fiscal da sala de aplicação.

9.2.1 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação levando qualquer dos materiais fornecidos, nem sem autorização e acompanhamento do fiscal.

9.3 - O preenchimento desse questionário é de inteira responsabilidade do candidato.

9.3.1 - Os dados preenchidos no questionário de acordo com o subitem 9.1 deste Capítulo fornecerão os subsídios necessários à avaliação da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social.

9.4 - A documentação a ser entregue pelo candidato – no momento da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social – é a seguinte:

9.4.1 – Cópia simples, acompanhada do original, da carteira de identidade (RG) ou do Registro de Identidade Civil (RIC);

9.4.2 - Original (is) da (s) Certidão (ões) de Distribuição Criminal da Justiça Estadual da (s) Comarca (s) dos municípios onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos que antecedem à data de publicação do Edital de Convocação para a realização desta comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social;

9.4.3 – Original (is) da (s) Certidão (ões) de Distribuição Criminal da Justiça Federal da (s) região (ões) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos que antecedem à data de publicação do Edital de Convocação para a realização desta comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social;

9.4.4 - Uma (1) foto, no tamanho 5x7 cm, datada, de, no máximo, 6 (seis) meses, a contar da data da publicação do Edital de Convocação para a realização desta comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social.

9.4.4.1 - O candidato que não entregar a foto nos termos do subitem 9.4.4 deste Capítulo, não terá a investigação social realizada, sendo considerado INAPTO e excluído do concurso.

10 - Para a realização da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social, o candidato deverá cumprir, também, o determinado nos subitens 10.1 a 10.9.3.3 deste Capítulo, conforme segue:

10.1 - Caso conste algum processo em algumas das certidões referidas nos subitens 9.4.2 e 9.4.3 deste Capítulo, o candidato deverá requerer a competente Certidão de objeto e pé no respectivo Cartório Criminal, bem como proceder à entrega destas juntamente com o restante da documentação;

10.2 - As Certidões de Distribuições Criminais referidas nos subitens 9.4.2, 9.4.3 e 10.1 deste Capítulo deverão ter sua data de emissão com até 3 (três) meses da data da publicação do Edital de Convocação para a realização da comprovação da idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social;

10.2.1. Não serão aceitos, sob pretexto algum:

10.2.1.1. Protocolos dos documentos/certidões solicitados;

10.2.1.2. Complementação ou substituição de documentos ou de certidões ou de qualquer documento entregue;

10.2.1.3. Entregas posteriores de documentos/certidões/etc.

10.3 - O candidato que tenha residido no exterior – nos últimos 5 (cinco) anos que antecedem à data de publicação do Edital de Convocação para a realização desta comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social – a partir de ter completado 18 anos de idade, deverá requerer nos respectivos Consúlad os dos países que teve domicílio, certidão ou documento (com redação em língua portuguesa) que conste a existência ou não de antecedentes crimina is, no período de residência declarado, entregando-o com os demais documentos previstos no item 9.4 deste Capítulo.

10.4 - A responsabilidade pela avaliação e obtenção do resultado da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social está assim delimitada:

a) a FGV será responsável pela análise dos documentos referidos nos subitens 9.4.1 a 9.4.4 deste Capítulo;

b) a Secretaria da Administração Penitenciária será responsável pela:

b.1. análise criminal dos apontamentos contidos em cada uma das certidões entregues pelas candidatos na comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social;

b.2. análise criminal contida em documentos obtidos – por meio sigiloso, pela Secretaria da Administração Penitenciária – junto a órgãos de identificação civil e/ou criminal; e

b.3. realização da investigação social, – de caráter sigiloso – que apurará a conduta social, assim como a reputação e a idoneidade das candidatos e que será realizada nos termos do que dispõem os subitens 10.5 a 10.7 deste Capítulo.

10.5 - A investigação social tem por finalidade averiguar a vida progressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos da vida em sociedade, impedindo que pessoa com perfil incompatível ingresse no Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária.

10.6 - Os subsídios necessários à investigação social do candidato, instituída pelo Decreto nº 57.442, de 18 de outubro de 2011, serão fornecidos pelo próprio candidato no mesmo momento da realização da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social por meio do questionário preenchido nos termos do subitem 9.1 deste Capítulo.

10.7 - A investigação social será realizada de tal forma que identifique condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, sejam eles: a disciplina, o profissionalismo, a dignidade humana e a honestidade, impedindo a liberação e aprovação, a exemplo, dentre outras hipóteses, de:

10.7.1 - Drogadistas;

10.7.2 - Pessoas com antecedentes crimina is e/ou registros policiais nas condições de averiguada;

10.7.3 - Traficantes;

10.7.4 - Alcoolistas;

10.7.5 - Procuradas pela Justiça;

10.7.6 - Aqueles que possuam registros funcionais desabonadores em seus locais de trabalho;

10.7.7 - Pessoas envolvidas com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizados por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;

10.7.8 - Pessoas que possuam posturas e/ou comportamentos que atentem contra a moral e os bons costumes;

10.7.9 - Violentas e agressivas;

10.8 - Será considerado “INAPTO” na comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social, com a sua consequente eliminação do Concurso:

10.8.1 - O candidato que não comparecer no dia da realização da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social nos termos do edital de convocação para essa fase;

10.8.2 - O candidato que não entregar o questionário ou entregá-lo com dados incompletos e/ou documentos incompletos ou irregulares.

10.8.3 - O candidato que apresentar quaisquer dos motivos descritos nos subitens 10.7.1 a 10.7.9 deste Capítulo, ou seja, que não tiver conduta compatível com as exigências deste Edital.

10.9 - O resultado da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social será divulgado na seguinte conformidade:

10.9.1 - Para os candidatos considerados “APTOS”, a Secretaria da Administração Penitenciária:

a) publicará (no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE; Poder Executivo; Seção III) – em duas listas, sendo uma, a dos candidatos que concorrem como pessoas com deficiência e a outra, a dos candidatos que concorrem como pessoas sem deficiência – lista nominal desses candidatos, em ordem alfabética, contendo: nomes; seus respectivos números de inscrição; e

b) autorizará a FGV a disponibilizar em seu site (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sapsp23>), na página do respectivo Concurso, os resultados obtidos na comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social.

10.9.2 - Para os candidatos considerados “INAPTOS”, a Secretaria da Administração Penitenciária autorizará a FGV a disponibilizar em seu site (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sapsp23>), na área do candidato, os resultados obtidos na comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social, inclusive com o(s) motivo(s) que ensejaram a inaptidão do candidato nesta fase (o acesso a esse resultado será unicamente disponibilizado ao candidato na área do candidato, e mediante consulta individual).

10.10 - Os candidatos considerados “INAPTOS” e os AUSENTES serão excluídos deste Concurso.

11. Demais informações a respeito da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social constarão no Edital de convocação específico para esta fase.

XIII - Dos recursos.

1 - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

a) ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento das inscrições e da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;

c) ao resultado da solicitação de uso de nome social;

d) ao resultado da solicitação de participação como pessoa com deficiência;

e) ao resultado da solicitação de participação pelo sistema de pontuação diferenciada;

f) à aplicação da prova objetiva;

g) às questões da prova objetiva e ao gabarito oficial preliminar;

h) ao resultado da prova objetiva;

i) à aplicação da prova de condicionamento físico;

j) ao resultado da prova de condicionamento físico;

k) à aplicação da prova de aptidão psicológica;

l) ao resultado da prova de aptidão psicológica;

m) à aplicação da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social;

n) ao resultado da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social;

o) ao resultado da perícia médica; e

p) à classificação previa do concurso público.

2 - O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias corridos, após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o dia subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4 - Os formulários eletrônicos de recurso estarão disponíveis no site (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sapsp23>) – durante o período previsto no item 2 deste Capítulo, e serão os únicos meios válidos e aceitos para a interposição de recursos, mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado.

4.1 - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente.

4.2 - A versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no site da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sapsp23>) para os recursos referentes às questões da prova e gabarito oficial preliminar.

5 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o gabarito oficial preliminar, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

7 - O gabarito oficial preliminar, divulgado em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item 6 deste Capítulo, antes da homologação do certame.

8 - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Especial de Concurso Público soberana em suas decisões.

9 - Em função dos recursos interpostos e das decisões emanadas pela Comissão Especial de Concurso Público, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

9.1 - Se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação ou desclassificação do candidato.

10 - A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação de Edital, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) – Poder Executivo – Seção I – Concursos, e disponibilizada no site da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sapsp23>).

11 - Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

XIV - Do desempate.

1 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tenha maior idade, igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações, tendo preferência sobre as demais e entre si;

b) obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;

c) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais;

d) tenha maior idade, até 59 (cinquenta e nove) anos;

e) tiver comprovadamente, sido jurada (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689 de 09 de junho de 2008; e

f) esteja, comprovadamente, inscrito no cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

1.1 - Para que seja aplicado o critério previsto nas alíneas “a” e “d” deste capítulo, será considerada a idade na data do término do período destinado às inscrições, sendo desconsiderado, para este caso, eventual prorrogação desse período;

1.2 - Para se beneficiar do direito previsto na alínea “e” do item 1 deste Capítulo, O candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.2.1 - Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

1.3 - O candidato deve estar ciente de que no ato da posse do cargo deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado, caso se utilizado desse critério de desempate.

1.4 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da posse, será eliminado do concurso.

2 - Em caso de permanência do empate, será solicitado ao candidato a apresentação da Certidão de Nascimento, para aferir ano, dia e hora do nascimento.

XV - Da classificação final.

1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova objetiva, excluindo-se os candidatos considerados “INAPTOS” na prova de condicionamento físico, os candidatos considerados “INAPTOS” na prova de aptidão psicológica e os candidatos considerados “INAPTOS” na comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública em a vida privada e investigação social.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados no ÂMBITO ESTADUAL por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todas os candidatos, inclusive aquelas com deficiência, e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XVI - Da homologação.

1 - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Secretário da Administração Penitenciária, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2 - O concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria da Administração Penitenciária, não cabendo qualquer ato posterior.

XVII - Da nomeação.

1 - As nomeações ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria da Administração Penitenciária, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2 - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão suas nomeações por meio de ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado.

3 - O candidato nomeado, para fins de posse, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

a) certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

b) título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

c) cédula de identidade - RG;

d) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

e) documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

f) certidão que comprove a condição de jurado (desde que declarada esta condição na ficha de inscrição e utilizada como critério de desempate);

g) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de a nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ela própria, nos termos da Lei nº 8.730, de 11 de outubro de 1993, Lei nº 8.429, de 06 de fevereiro de 1992 e alterações e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10 de março de 1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16 de junho de 1997 e alterações, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;

h) declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

i) declaração firmada pela nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município; e

j) comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II.

3.1 - Os documentos mencionados nas alíneas “a” a “e” do item “3” devem ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original.

3.2 - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

4 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato nomeado apresentar os origina is no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23 de janeiro de 2008.

5 - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na posse dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item 3 do Capítulo II deste edital.

XVIII - Da posse e do exercício.

1 - A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME ou pelas unidades autorizadas, e a entrega do respectivo Certificado de Sanidade e Capacidade Física, conforme critérios e prazos estabelecidos na Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e alterações

2 - Na avaliação médica realizada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME e unidades autorizadas, o candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME, a solicitação de agendamento da perícia médica, devendo para tanto:

2.1 - Preencher, assinar, digitalizar e anexar ao sistema a Declaração de Antecedentes de Saúde para Ingresso; e

2.2 - Digitalizar e anexar ao sistema:

a) foto 3x4 recente, em fundo branco, com contraste adequado entre o fundo e a imagem do candidato nomeado, com a proximidade do rosto de 80%, sem data, sem moldura e sem marcas;

b) os laudos dos exames obrigatórios para a realização da perícia, abaixo relacionados, cabendo o candidato providenciá-los as próprias expensas:

b1) Hemograma completo – validade: 06 meses;

b2) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;

b3) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;

b4) Ureia e creatinina – validade: 06 meses;

b5) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos); e

b6) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;

2.3 - O candidato deverá apresentar-se com óculos ou lentes corretivas, caso faça uso desses.

2.3.1 - O candidato que faça uso de óculos ou lentes corretivas deverá apresentar na perícia médica a última prescrição (“receita médica”) com validade de 12 meses, emitida por Médico Oftalmologista assistente.

3 - Concluído o agendamento, nos termos do item 2 deste Capítulo, o candidato nomeado deverá comparecer em dia, hora e local agendados para a realização da perícia, munida de documento de identidade oficial com foto e dos exames obrigatórios previstos na alínea “b” do subitem 2.2.

3.1 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou ausência do candidato à perícia de que trata o item 3 deste Capítulo.

4 - Além dos exames acima solicitados, a critério do médico perito, poderá ser solicitado parecer de especialista, bem como a apresentação de exames ou relatórios médicos complementares.

4.1 - Na hipótese de necessidade de avaliação e emissão de parecer de especialista, o candidato nomeado será convocado, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado para que se apresente em dia, hora e local determinados para realização da perícia médica complementar, para conclusão da perícia inicial.

4.1.1 - A convocação será disponibilizada ao candidato nomeado por meio de consulta ao sistema informatizado do DPME, no qual constará a relação dos exames complementares solicitados e a especialidade na qual será avaliado.

4.2 - Na hipótese de exigência de apresentação de exames complementares, a que se refere o item 4 deste Capítulo, o candidato nomeado deverá consultar no sistema do DPME a respectiva relação de exames e as demais informações relativas a prazos e procedimentos.

4.2.1 - Realizados os exames complementares solicitados, o candidato nomeado deverá digitalizar e anexar os respectivos laudos através do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME e aguardar manifestação do órgão, através de publicação no Diário Oficial do Estado.

5 - Da decisão final do DPME caberá recurso ao Secretário de Gestão e Governo Digital, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua publicação.

5.1 - O recurso deverá ser apresentado por via eletrônica, através do sistema do DPME: <http://periciasmedicas.gestaopublica.sp.gov.br/eSisla>.

6 - Será negado provimento ao pedido de recurso, sem análise de mérito, quando:

a) interposto fora do prazo previsto neste capítulo;

b) O candidato nomeado deixar de atender a qualquer das convocações para comparecimento em perícia médica.

7 - Para os candidatos habilitados para vagas reservadas a pessoas com deficiência, a perícia médica será realizada somente pelo DPME, da mesma forma como descrito neste capítulo para os demais candidatos, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, mencionadas no Capítulo IV deste edital.

8 - Conforme estabelece a Lei nº 10.261, de 28 de outubro 1968 e alterações, com redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 07 de junho de 2003 e alterações, a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.

9 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicada a homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10 - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante declaração endereçada à Comissão Especial de Concurso Público, à Avenida General Ataliba Leonel, 556 – CEP: 02033-000 – São Paulo - Capital, até o dia útil anterior à data da posse.

11 - No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação das demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

12 - O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

XIX - Do estágio probatório.

1 - A nomeação dos candidatos habilitados far-se-á na classe inicial da carreira de Agente de Segurança Penitenciária, em caráter de estágio probatório, que compreende o período de 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício, durante o qual será submetido a Curso de Formação Técnico-Profissional e verificado o preenchimento dos requisitos exigidos no artigo 6º da Lei Complementar nº 959, de 13 de setembro de 2004 e alterações .

2 - De acordo com o § 4º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 959, de 13 de setembro de 2004 e alterações, será exonerado, a qualquer tempo, a Agente de Segurança Penitenci

será promovido pela Escola de Administração Penitenciária “Dr. Luiz Camargo Wolffmann” - EAP, realizado por meio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Agentes de Segurança Penitenciária – CFAASP.

2 - O curso de Formação Técnico-Profissional para Agentes de Segurança Penitenciária de Classe I tem por objetivo capacitar o servidor-aluno para o desempenho das atividades previstas no artigo 1º da Lei Complementar nº 498, de 29 de dezembro de 1986, alterado pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 959, de 13 de setembro de 2004, quais sejam as de vigilância, manutenção da segurança, disciplina e movimentação das pessoas privadas de liberdade internas em Estabelecimentos Penais da Secretaria da Administração Penitenciária.

3 - O objetivo, o desenvolvimento, a organização e a carga horária total mínima do curso estão previstos na Resolução SAP nº 79, publicada em 30 de maio de 2013, e demais alterações em vigor à época do curso.

4 - As disciplinas do curso e respectivas cargas horárias são divulgadas por meio do comunicado de convocação dos servidores.

5 - No Curso de Formação Técnico-Profissional para Agentes de Segurança Penitenciária, que tem caráter eliminatório de acordo com o § 4º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 959, de 13 de setembro de 2004 e alterações, deverão ser observados os critérios para aprovação estabelecidos na Resolução SAP nº 79, publicada em 30 de maio de 2013, e demais alterações em vigor à época do curso.

6 - A média obtida no Curso de Formação Técnico-Profissional será utilizada para a classificação dos servidores aprovados, e será utilizada como critério para a escolha de vagas.

7 - Durante o Curso de Formação Técnico-Profissional, os servidores não farão jus ao pagamento de verbas indenizatórias.

XXI - Das disposições finais.

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1 - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da Secretaria da Administração Penitenciária.

2.2 - A Secretaria da Administração Penitenciária e a FGB não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;

b) endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

c) problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

d) endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

e) endereço de difícil acesso;

3 - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e classificação final.

4 - A inexistência das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado e, com exceção daqueles referentes ao Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, também no Portal de Concursos Públicos do Estado.

6 - A Secretaria da Administração Penitenciária e a FGV não se responsabilizam por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saps23>).

8 - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à Secretaria da Administração Penitenciária, por meio dos telefones (11) 3206-4841 ou (11) 3206.4842.

8.1 - Não caberá à candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9 - O Gabarito Oficial Definitivo será divulgado juntamente com o resultado da prova objetiva, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10 de setembro de 2001.

10 - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

11 - O período de validade do concurso não gera para a Secretaria da Administração Penitenciária a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

12 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

13 - O Anexo VIII será publicado oportunamente.

São Paulo, 13 de julho de 2023.

Christian Wolffmann
Presidente da Comissão
Suplente
ANEXO I - DO CARGO.

1 - Cargo: Agente de Segurança Penitenciária de Classe I (sexo masculino).

2 - Lei complementar que regulamenta o cargo: Lei Complementar nº 959, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de setembro de 2004 e alterações.

3 - Jornada de trabalho: 12 horas seguidas de trabalho por 36 horas seguidas de descanso, podendo ser convocado sempre que presentes o interesse e a necessidade do serviço, conforme estabelecido na Resolução SAP nº 91, de 24, publicada em 25 de abril de 2012.

A jornada será exercida em regime especial de trabalho policial, de que trata o artigo 44, da Lei Complementar nº 207, de 05 de janeiro de 1979 e alterações, conforme estabeleceu o artigo 3º, da Lei Complementar nº 959, de 13 de setembro de 2004 e alterações.

4 - Número de vagas: 1.050 (mil e cinquenta), sendo 997 (novecentos e noventa e sete) para ampla concorrência e 53 (cinquenta e três) para candidatos com deficiência.

5 - Distribuição das vagas: As vagas serão distribuídas entre as Unidades Prisionais pertencentes à Secretaria da Administração Penitenciária, de acordo com a necessidade da Administração.

6 - Valor da taxa de inscrição: R\$ 75,37 (setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

7 - Vencimentos: Os vencimentos iniciais do cargo correspondem aos valores fixados para a Classe I, acrescidos da gratificação pela sujeição ao Regime Especial de Trabalho Policial, previsto no artigo 3º, da Lei Complementar nº 959, de 13 de setembro de 2004 e alterações, calculada à razão de 100% (cem por cento) do respectivo valor do vencimento, totalizando o valor de R\$3.515,72 (três mil, quinhentos e quinze reais e setenta e dois centavos).

ANEXO II - PRÉ-REQUISITOS, PERFIL PSICOLÓGICO, ATRIBUIÇÕES, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DURAÇÃO DA PROVA.

1 - Pré-requisitos:

- possuir, na data da posse, Ensino Médio Completo ou equivalente, ministrado por escola oficialmente reconhecida.

- possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

2 - Perfil psicológico:

Na prova de aptidão psicológica serão verificadas características do candidato, com relação a:

- bom relacionamento interpessoal e controle emocional;
- boa resistência à fadiga psicofísica;
- adequado nível de ansiedade;
- bom domínio psicomotor;
- adequada capacidade de improvisação;
- controlada agressividade e adequadamente canalizada;
- bom nível de atenção e concentração;
- adequada impulsividade;
- ausência de sinais fóbicos e desrítmicos;
- diminuída flexibilidade de conduta;
- boa criatividade e elevada disposição para o trabalho;
- elevado grau de iniciativa e decisão (autonomia); e
- excelente receptividade e capacidade de assimilação.

3 3 - Atribuições:

3.1 - desempenhar atividades de vigilância, manutenção da ordem, segurança e disciplina, bem como promover e acompanhar a movimentação dos presos em Estabelecimentos do Sistema Prisional do Estado de São Paulo.

4 - Descrição detalhada das atividades:

4.1 - registrar a inclusão, movimentação e exclusão de presos;

4.2 - orientar os presos recém-chegados, informando-lhes quanto ao uso das celas e demais dependências, uniformes e outros utensílios, bem como em relação aos procedimentos, normas e regulamentos do Estabelecimento e do Sistema Prisional;

4.3 - recolher os presos, escoltando-os até as celas/alas/alojamentos;

4.4 - realizar a chamada dos presos para constatar possíveis faltas e providenciar as comunicações e medidas que se fizerem necessárias;

4.5 - providenciar a abertura e fechamento das portas das celas/alas/alojamentos, utilizando-se de chaves de segurança e/ou procedimentos de automação, visando liberar os presos para o cumprimento de atividades autorizadas, atendimentos internos/externos ou por determinação superior;

4.6 - vigiar e acompanhar os presos em todas as dependências do Estabelecimento Penal tais como celas, no desempenho de atividades laborais, educacionais, físicas, recreativas e religiosas, durante os períodos de refeições, assim como em todos os atendimentos requisitados, observando atentamente seus comportamentos a fim de evitar quaisquer atos subversivos à ordem e disciplina, em especial rebeliões, agressões físicas e verbais, tentativas de fugas e outras infrações disciplinares;

4.7 - examinar as permissões para entrada e saída de pessoas no Estabelecimento Penal, observando, rigorosamente, os critérios adotados para confirmação de identidade das mesmas;

4.8 - efetuar revistas pessoais nos visitantes dos presos e demais pessoas que adentrarem ao Estabelecimento Penal, bem como nos objetos e pertences, com o objetivo de impedir a entrada de itens proibidos ou suspeitos;

4.9 - registrar a entrada e saída de veículos, procedendo minuciosa revista nestes, visando impedir a transgressão das normas fixadas pelo Estabelecimento Penal;

4.10 - realizar revistas nas dependências dos Estabelecimentos Penais para fiscalização e apreensão de objetos proibidos pelo regulamento interno;

4.11 - tomar providências quando do surgimento de desfeitos entre presos, procedendo as comunicações pertinentes e recolhendo-os a locais apropriados, conforme o caso;

4.12 - comunicar de imediato eventuais casos de incêndio, desordem, tentativa de fuga, evasão e quaisquer ocorrências que caracterizem infração disciplinar ou irregularidade, frente às normas do Estabelecimento e do Sistema Prisional;

4.13 - observar a movimentação de presos em Estabelecimentos do Sistema Prisional; e

4.14 - realizar outras atividades correlatas.

5 - Responsabilidades:

5.1 - com todos os materiais e equipamentos, pertencentes ao Estado ou não, tais como: mobiliários, chaves e equipamentos de segurança, utensílios distribuídos aos presos, pertences recolhidos por ocasião da sua inclusão no Estabelecimento Penal, e, ainda, zelando pelos itens pertencentes a visitantes e terceiros; e

5.2 - com registros de entrada e saída de todos os veículos e de todas as pessoas no Estabelecimento Penal, com a inclusão, movimentação e exclusão dos presos, com a solicitação e permissão para realização de atendimentos jurídicos, médicos, psicológicos, sociais, etc., além das ocorrências relacionadas às rotinas de trabalho e infrações disciplinares.

6 - Condições de trabalho:

6.1 - Quanto aos riscos:

6.1.1. há riscos relacionados à integridade física do Agente de Segurança Penitenciária em eventuais levantamentos, motins, fugas, movimentos subversivos e agressões entre sentenciados; e

6.1.2 - há riscos quanto à integridade moral do Agente de Segurança Penitenciária, desde que sejam assimilados por este, valores e padrões de comportamentos delinquentes, em razão da constante convivência com as condutas dos presos recolhidos no Sistema Prisional.

6.2 - Quanto à rotina: requer plena aptidão física, resistência e desenvoltura mental, frente aos aspectos repetitivos das atividades realizadas;

6.3 - Quanto ao local: geralmente adverso, caracterizado pela própria estrutura física do Estabelecimento Penal e finalidades de seu funcionamento.

7 - Conteúdo programático:

LÍNGUA PORTUGUESA

- Compreensão e interpretação de texto.

- Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais.

- Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre, pressuposto, subentendido e ambiguidade.

- Intertextualidade. Coesão e coerência.

- Figuras de Linguagem.

- Funções da Linguagem (Fática, Conativa, Poética, Referencial, Emotiva, Metalinguística). Fonemas e Fonética: representação e classificação dos fonemas, encontros vocálicos: ditongo, hiato, tritongo, encontro consonantal e dígrafo.

- Sílabas e tonicidade.

- Acentuação gráfica.

- Emprego do sinal indicativo de crase.

- Ortografia.

- Estrutura e formação das palavras.

- Classe de palavras (estrutura, formação, flexões, emprego e morfossintaxe): substantivo; adjetivo; verbo; pronome; artigo; numeral; advérbio; preposição; conjunção; interjeição e onomatopéia.

- Frase, oração, período.

- Sintaxe do período simples e composto: (coordenação e subordinação).

- Pontuação.

- Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, polissemia, denotação e conotação.

- Neologismo e estrangeirismo.

- Ortografia e Prosódia.

- Reescrita de frases.

- Concordância nominal e verbal.

- Regência nominal e verbal.

- Colocação pronominal.

- Termos essenciais da oração: tipos de sujeito, tipos de predicado, predicativo do sujeito e do objeto.

- Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo.

- Termos integrantes da oração: objeto direto, objeto indireto, agente da passiva.

- Literatura Brasileira (periodização: início e término de cada período - ano, acontecimento e autor - características, representantes e obras de cada movimento).

MATEMÁTICA

- Conjuntos numéricos: operações e propriedades.

- Equações e inequações de 1º grau e sistemas: resolução e problemas.

- Equações e inequações de 2º grau e sistemas: resolução e problemas.

- Funções: afim, quadrática, modular, exponencial e logarítmica.

- Razão e proporção.

- Regra de três simples e composta.

- Porcentagem. Juros simples e composto.

- Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo.

- Áreas e perímetros de figuras planas.

- Volume e área de sólidos geométricos.

- Semelhança e Congruência de triângulos.

- Teorema de Tales.

- Teorema de Pitágoras.

- Relações métricas no triângulo retângulo.

- Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo, Lei dos Senos e dos Cossenos, funções circulares, identidades trigonométricas, transformações, funções trigonométricas, equações e inequações trigonométricas.

- Matrizes, determinantes e sistemas lineares.

- Polinômios: função polinomial, equações polinomiais, operações e propriedades.

- Estatística: Média aritmética simples e ponderada, moda, mediana, tabelas de frequência, medidas de dispersão e análise de tabelas e gráficos.

- Probabilidade.

- Análise Combinatória.

- Sequências e Progressões.

- Geometria Analítica.

- Números Complexos: operações e propriedades.

- Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS GERAIS

HISTÓRIA GERAL

- Primeira Guerra Mundial.

- O nazifascismo e a Segunda Guerra Mundial.

- A Guerra Fria.

- Globalização e as políticas neoliberais.

HISTÓRIA DO BRASIL

- A Revolução de 1930 e a Era Vargas.

- As Constituições Republicanas.

- A estrutura política e os movimentos sociais no período militar.

- A abertura política e a redemocratização do Brasil.

GEOGRAFIA GERAL

- A nova ordem mundial, o espaço geopolítico e a globalização.

- Os principais problemas ambientais.

GEOGRAFIA DO BRASIL

- A natureza brasileira (relevo, hidrografia, clima e vegetação).

- A população: crescimento, distribuição, estrutura e movimentos.

- As atividades econômicas: industrialização e urbanização, fontes de energia e agropecuária.

- Os impactos ambientais.

ATUALIDADES

- Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e

- internacionais, ocorridos a partir de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital,

- divulgados na mídia local e/ou nacional.

NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA

- MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010.

- MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de

objetos, campos predefinidos, caixas de texto.

- MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.

- MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, réguas, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides.

- Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.

- Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos;

- Capítulo IV – Dos Direitos Políticos.

- Título III – Da Organização do Estado: Capítulo VII – Da Administração Pública: Seção I – Disposições Gerais Seção III – Dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

- Título V – Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: Capítulo III – Da Segurança Pública.

- CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Título II – Da Organização e Poderes: Capítulo III – Do Poder Executivo, Capítulo IV – Do Poder

- Título III – Da Organização do Estado: Capítulo I – Da Administração Pública: Seção I – Disposições Gerais, Capítulo II – Dos Servidores Públicos do Estado: Seção I – Dos Servidores Públicos Cíveis, Capítulo III – Da Segurança Pública: Seção I – Disposições Gerais.

- LEI FEDERAL Nº 12.527/11 e alterações – Lei de Acesso à Informação, DECRETO nº 58.052/12 – Regulamentação da Lei nº 12.527/11, que regula o acesso a informações, e dá providências correlatas

8 - Duração da prova: 3 (três) horas.

ANEXO III- CRONOGRAMA.

As datas previstas no cronograma poderão sofrer alterações por decisão da Comissão Especial de Concurso Público.

FASES - DATA PREVISTA*

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO. - 14/07/2023

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO. - 19/07/2023 até 25/07/2023

INSCRIÇÕES. - 19/07/2023 até 18/08/2023

PERÍODO DE:

-SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL” PARA TRATAMENTO.

-SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAR NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

-SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA – PPI

-SOLICITAÇÃO PARA INCLUIR CONDIÇÃO DE CRITÉRIO DE DESEMPATE - 19/07/2023 até 18/08/2023

SOLICITAÇÃO DE AJUDA E CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS. - 19/07/2023 até 18/08/2023

RESULTADO DE SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO. - 04/08/2023

RECURSO SOBRE O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO. - 05, 06 e 07/08/2023

RESULTADO DE RECURSO SOBRE O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO. - 17/08/2023

RESULTADO DA:

-SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL” PARA TRATAMENTO.

-SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAR NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

-SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA – PPI

-SOLICITAÇÃO PARA INCLUIR CONDIÇÃO DE CRITÉRIO DE DESEMPATE - 29/08/2023

RECURSO SOBRE O INDEFERIMENTO DA:

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL” PARA TRATAMENTO.

-SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAR NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

-SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA – PPI

-SOLICITAÇÃO PARA INCLUIR CONDIÇÃO DE CRITÉRIO DE DESEMPATE - 30, 31/08 e 01/09/2023

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS. - 29/08/2023

RECURSO SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS. - 30, 31/08 e 01/09/2023

RESULTADO DE SOLICITAÇÕES DE AJUDA E CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS. - 29/08/2023

RECURSO SOBRE O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE AJUDA E CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS. - 30, 31/08 e 01/09/2023

RESULTADO DE RECURSO SOBRE O INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AJUDA E CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS. - 15/09/2023

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSO. - 15/09/2023

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA (DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS). - 25/09/2023

REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA. - 01/10/2023

DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR E DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS. - 03/10/2023 e 24/10/2023

DEMAIS DATAS SERÃO INFORMADAS OPORTUNAMENTE. ANEXO IV - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS.

_____, Inscrição, nº _____,
CPF, nº _____, requerer, conforme Edital, condições especiais para a realização da prova objetiva, a seguir:

1. Prova Ampliada
2. Prova com Ledor
3. Prova com Intérprete de Libras
4. Acesso Fácil
5. Sabatista
6. Lactante

Instruções Especiais
I - Disposições preliminares.
1 - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 1, em 05 de novembro de 2022, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014 e alterações.
2 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>) e dos sites da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br), da Secretaria da Administração Penitenciária (www.sap.sp.gov.br) e da Fundação Getúlio Vargas – FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sapsp23>).
3 - A candidata aprovada será nomeada para o cargo nos termos do artigo 4º, da Lei Complementar nº 959, de 13 de setembro de 2004, alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 1.220, de 29 de novembro de 2013, e demais alterações, e será regido pela Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado) e alterações.
4 - As informações relativas ao cargo, lei complementar que rege o cargo, jornada de trabalho, número de vagas, valor da taxa de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I.
5 - As informações relativas aos pré-requisitos para ingresso (específicos do cargo), perfil psicológico, atribuições, conteúdo programático e duração da prova objetiva constam no Anexo II.
6 - As candidatas habilitadas em todas as fases deste Concurso serão classificadas no ÂMBITO ESTADUAL, em duas listas – ambas em ordem decrescente da nota final – sendo uma geral (com a relação de todas as candidatas, inclusive com as candidatas que concorrem como pessoas com deficiência) e uma especial (com a relação, apenas, das candidatas que concorrem como pessoas com deficiência), conforme Capítulos IV e XIII deste Edital).
7 - As candidatas habilitadas e remanescentes do Concurso Público para a carreira de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I (sexo feminino), realizado na conformidade do Edital de Abertura de Inscrições nº 057/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 17 de maio de 2017, homologado por despacho e publicado no DOE de 28 de dezembro de 2021, terão preferência à nomeação durante o prazo de vigência do citado Concurso Público.
8 - A candidata poderá obter informações referentes a este Concurso Público, de segunda a sexta-feira, das 9h30min às 12h30min e das 14h às 18h (horário de Brasília), através do telefone 0800 2834628 ou do e-mail concursosaps23@fgv.br.
II - Dos pré-requisitos.
1 - A candidata (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da posse, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, e suas alterações:
a) ser brasileira nata, naturalizada ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparada pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) ter 74 (setenta e quatro) anos, no máximo;
d) possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II;
e) estar quite com a Justiça Eleitoral;
f) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
g) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens; e
h) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.
2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da posse, conforme estabelecido no Capítulo XVI, deste edital.
3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação da candidata.
III - Das inscrições.
1 - A inscrição da candidata implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1 - Objetivando evitar ônus desnecessário, a candidata deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
1.2 - A candidata, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à possibilidade de divulgação de seus dados pessoais, sensíveis ou não, em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à nome, RG, data de nascimento, raça/cor, notas, entre outros, tendo em vista que estas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e alterações e Decreto nº 65.347, de 09 de dezembro de 2020 e alterações.
2 - O deferimento da inscrição, por meio de ato publicado no Diário Oficial do Estado, dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.
3 - A candidata terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:
a) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;
b) efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;
c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
d) não atender às condições estipuladas neste edital.
4 - A candidata deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo a FGV excluir do concurso público aquela que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5. As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sapsp23>, do dia 19/07/2023 até às 16h do dia 18/08/2023, observado o horário de Brasília-DF.
5.1 - Os pagamentos dos boletos bancários deverão ser realizados até as 23h59m do dia 18/08/2023, observado o horário de Brasília-DF.
5.2 - A candidata no ato da inscrição deverá optar para realização da prova objetiva em um dos seguintes municípios: Bauri, Campinas, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, São Paulo, Sorocaba ou Taubaté.
5.2.1 - Os municípios relacionados no subitem 5.1 destinam-se apenas a realização da prova objetiva e não para o qual a candidata será nomeada.
5.3 - Não será admitida à candidata a alteração do município de realização da prova objetiva, após efetivação da inscrição.
6 - Para inscrever-se, a candidata deverá:
a) - acessar o site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sapsp23>;
b) - localizar no site o link correlato as inscrições;
c) - preencher o requerimento de inscrição que será exibido, para o que é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) da candidata, e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
d) - o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por

meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade da candidata a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
e) - o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o dia 18/08/2023;
f) - após o prazo estabelecido para inscrições não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;
g) - as candidatas inscritas poderão reimprimir o boleto e efetuar o pagamento do valor correspondente, caso necessário até às 16h do dia 18/08/2023, quando esse recurso será retirado do site da FGV. A candidata somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.
7 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento.
7.1 - Para solicitar a inclusão e uso do “nome social”, a candidata deverá:
a) informar o nome social, no formulário eletrônico de inscrição;
b) preencher requerimento próprio (Anexo V);
c) preencher, imprimir, assinar e encaminhar o requerimento (Anexo V) no formulário eletrônico de inscrição.
7.2 - À candidata que não atender o que determina no subitem 7.1, não será concedida a inclusão e uso do “nome social”, para efeito deste Concurso Público.
8 - Em conformidade com a Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015 e o Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018 e das Instruções CPPNI nº 1, publicada em 18 de maio de 2019 e nº 2, publicada em 10 de agosto de 2019 a pessoa preta, parda ou indígena poderá optar pelo sistema de pontuação diferenciada.
8.1 - Para fazer jus à pontuação diferenciada, a candidata deverá:
a) declarar-se preta, parda ou indígena, no formulário eletrônico de inscrição e manifestar interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada;
b) enviar, via upload, por meio de campo específico no link de inscrição, imagem legível do documento de identidade oficial e a imagem legível da autodeclaração, conforme modelo disponível (Anexo VI); e
c) no caso de candidata que se declarou indígena, a imagem legível do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI de um dos seus genitores.
8.2 - A candidata que não atender o que determina no subitem 8.1, não será permitido o uso da pontuação diferenciada, para efeito deste Concurso Público.
8.3 - A candidata que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa preta, parda ou indígena com interesse em utilizar a pontuação diferenciada deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursosaps23@fgv.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
9 - O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará no indeferimento da inscrição.
10 - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite de pagamento conforme subitem 5.1 deste Capítulo, sendo certo que:
a) a inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;
b) não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;
c) o agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições;
d) A inscrição da candidata será deferida somente após a FGV receber a confirmação, pela instituição bancária, do respectivo pagamento.
11 - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
12 - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que paga em duplicidade ou após a data estabelecida no Capítulo III, item 5, deste edital.
13 - A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar, sendo a Secretaria da Administração Penitenciária responsável pela devolução dos valores pagos.
14 - Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução total ou parcial, de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:
14.1 - Isenção para candidatas doadoras de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;
14.2 - Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007 e alterações, para candidatas que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:
a) sejam estudantes regularmente matriculadas; e
b) percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregadas.
14.3 - Para comprovar a situação prevista no subitem 14.1 para doadora de sangue, a candidata, para ter direito à isenção da taxa de doador de sangue, deverá comprovar ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Municípios, devendo enviar o documento expedido pelas entidades coletoras, juntamente com o requerimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, conforme modelo constante no endereço eletrônico da FGV.
14.4 - Para comprovar a situação prevista no subitem 14.2, alíneas “a” e “b”, objetivando redução de 50% do valor da inscrição estipulado neste edital, a candidata deverá apresentar certidão ou declaração em papel timbrado expedido por instituição de ensino público ou privado, comprovando a sua condição estudantil ou por entidade de representação de estudantes e, CUMULATIVAMENTE, o comprovante de renda, especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou declaração (Anexo VI), por escrito, da condição de desempregada, devendo a candidata enviar o documento, juntamente com o requerimento de solicitação de redução de taxa de inscrição, conforme modelo constante no endereço eletrônico da FGV.
15 - As candidatas interessadas em requerer a inscrição nos termos do item 14 deste capítulo devem acessar o site da FGV; localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição, preencher, imprimir, assinar e encaminhar a declaração (Anexo VI), conforme Cronograma (Anexo III).
15.1 - Os documentos listados nos subitens 14.3, 14.4 e no item 15 deverão ser anexados nos campos específicos do link de inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma (Anexo III).
15.2 - Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da FGV e/ou outras vias que não a expressamente prevista no subitem 15.1 deste Capítulo.
16 - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pela candidata, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

17 - A candidata que tiver a solicitação de isenção deferida, no que tange a concessão de doadora de sangue, terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso público.
18 - A candidata que tiver a solicitação deferida, no que tange a concessão do pagamento da taxa reduzida, nos termos da lei, deverá efetivar sua inscrição com o pagamento da redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, de que trata o item 6, do Anexo I, dentro do período e horário estabelecidos pelo item 5, do Capítulo III, deste Edital, para o recebimento das inscrições.
19 - A candidata que tiver seu pedido indeferido no que tange à concessão do pagamento da taxa reduzida, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do concurso deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no Capítulo III deste Edital.
20 - A Secretaria da Administração Penitenciária, a Comissão Especial de Concurso Público e a FGV eximem-se das despesas com viagens e estada das candidatas para participação em qualquer das etapas do concurso.
21 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
22 - A candidata que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específicos ou similares), deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para realização da prova objetiva e, ainda, anexar, em campo específico no link de inscrição, o requerimento de condições especiais (Anexo IV) e laudo médico específico que justifique o atendimento especial solicitado, conforme Cronograma (Anexo III).
22.1 - A candidata que não atender aos dispositivos mencionados no item 22 deste Capítulo não terá as condições especiais atendidas.
22.2 - A candidata deverá encaminhar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, que justifique o atendimento especial solicitado.
22.3 - A candidata com deficiência, caso necessite de condição especial para realização da prova objetiva, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV deste Edital.
23 - A candidata que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
24 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, sendo divulgada no endereço eletrônico da FGV, a relação de candidatas que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para realização da prova objetiva.
25 - Portadoras de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição, por sua inexistência na data limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidas, devendo as candidatas nesta situação, quando da realização das provas, identificar-se também ao fiscal de sala, munidas de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
26 - É de inteira responsabilidade da candidata a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
27 - A partir de 29/08/2023 a candidata deverá conferir, no endereço eletrônico da FGV, na aba “INSCRIÇÕES”, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, a candidata deverá acessar a área do candidato e preencher o campo próprio para recurso.
28 - A correção de eventuais erros de digitação verificados referentes aos dados da candidata deverá ser solicitada à FGV, por meio do e-mail concursosaps23@fgv.br.
28.1 - A candidata que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 27 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
29 - A candidata assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
30 - A Secretaria da Administração Penitenciária e a FGV não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção ou outros não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelas candidatas, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
IV - Da participação das candidatas com deficiência.
1 - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013 e alterações, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.
2 - As candidatas com deficiência concorrerão às vagas existentes e as que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1 deste Capítulo.
2.1 - O percentual de vagas definido no item 2 deste Capítulo que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatas com deficiência, no concurso ou na pericia médica, será preenchido pelas demais candidatas, com estrita observância à ordem de classificação.
3 - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013 e alterações.
4 - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do cargo quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.
5 - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com as demais candidatas no que se refere ao conteúdo da prova; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação da prova; e às notas mínimas exigidas.
6 - Para efetuar a inscrição as candidatas com deficiência deverão efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.
7 - A candidata com deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as em campo próprio.
7.1 - O Anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas às candidatas. Aquelas que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.
7.2 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidas as candidatas com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para as demais candidatas, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.
7.3 - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.
7.3.1 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, sendo divulgada no endereço eletrônico da FGV, a relação de candidatas que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para realização da prova objetiva.

8 - A candidata com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no Capítulo III deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
a) informar se possui deficiência;
b) informar o tipo de deficiência;
c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID da sua deficiência;
d) informar as condições especiais que necessita para a realização das provas.
9 - Para concorrer à reserva de vagas, a candidata com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e anexar:
a) laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 2 (dois) anos da data do término das inscrições quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano da data do término das inscrições nas demais situações, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência;
b) requerimento de condições especiais (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova objetiva, quando for o caso.
9.1 - Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. A candidata deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação. A Secretaria da Administração Penitenciária e a FGV não se responsabilizam por solicitação que não tenha sido recebida, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
9.2 - A candidata com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais (Anexo IV), indicado nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 9 deste Capítulo, deverá informar, no formulário eletrônico de inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização das provas, quando houver.
10 - A candidata que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados à candidata com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
11 - A candidata que se declara como pessoa com deficiência, se classificada na forma deste Capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatas com deficiência.
12 - As candidatas serão convocadas para pericia médica, com agendamento não inferior a 5 (cinco) dias, contados da publicação do edital de resultado da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social.
12.1 - As candidatas declaradas como pessoa com deficiência habilitadas em todas as etapas do concurso deverão submeter-se à avaliação pericial nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992 e alterações c/c artigo 3º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013 e alterações e § 1º, do artigo 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e alterações.
12.2 - A avaliação pericial será realizada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, na cidade de São Paulo/SP, por meio de avaliação biopsicossocial, bem como, equipe multiprofissional composta por um médico perito e dois profissionais integrantes da carreira de Agente de Segurança Penitenciária - ASP, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.
12.2.1 – A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:
I – as informações prestadas pela candidata no ato da inscrição;
II – a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
III – a possibilidade de uso, pela candidata, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
IV - o Código Internacional de Doença - CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
12.2.2 - Caso a avaliação biopsicossocial conclua que a candidata não possui impedimento que se caracterize como deficiência nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e alterações, não haverá manifestação pela equipe multiprofissional de que trata o artigo 3º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013 e alterações.
12.3 - Quando o Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME concluir pela não compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, a candidata terá o prazo de 05 dias após a publicação do resultado para solicitar a realização de junta médica pelo DPME, da qual poderá participar profissional indicado pela interessada, nos termos do Comunicado DPME nº 766, de 10 de outubro de 2017.
12.3.1 - A junta será realizada por meio de avaliação biopsicossocial, bem como, por equipe multiprofissional composta de três médicos e dois profissionais integrantes da carreira de Agente de Segurança Penitenciária - ASP.
12.3.2 - A indicação de profissional pela interessada deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do resultado a que se refere o subitem 12.3 deste Capítulo.
12.4 - O resultado da junta será publicado em Diário Oficial no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.
12.5 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta.
13 - Realizada a avaliação pericial mencionada no item 12 deste Capítulo, o laudo será disponibilizado ao órgão responsável pelo concurso público, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial.
14 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, a candidata será eliminada do certame.
15 - Será excluída da Lista Especial (PCD) a candidata que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização da pericia médica passando a figurar apenas na Lista de Classificação Final Geral.
16 - A não observância pela candidata de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeada para as vagas reservadas às candidatas com deficiência.
17 - A candidata com deficiência, se efetivada, será avaliada sob os mesmos critérios que as demais candidatas, observadas as dificuldades impostas por sua deficiência.
V – Do sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas.
1 – A candidata preta, parda ou indígena deverá indicar, no momento da inscrição, se fará ou não uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015 e o Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018 e das Instruções CPPNI nº 1, de 18 de maio de 2019 e nº 2, de 10 de agosto de 2019.
2 – Para realizar a inscrição, a candidata que se declarar preta, parda ou indígena e que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada, deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste Edital, assim como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.
3 - A solicitação para utilização pontuação diferenciada deverá ser realizada no ato da inscrição e o envio, via upload, da documentação comprobatória citada no item anterior deverá ser realizado no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste edital, em arquivos com extensão “.png”,

“.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para envio de arquivos será de no máximo 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total 1 MB (1.024 KB) não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

3.1 - A candidata que não enviar a documentação com probatória na forma e prazo estabelecidos neste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

3.2 - O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva da candidata. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

3.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e (ou) via requerimento administrativo.

4 - A candidata preta, parda ou indígena que não manifestar interesse na utilização do sistema de pontuação diferenciada terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste edital.

5 - As candidatas que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com as demais candidatas no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

6 – A FGV divulgará, no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/saps23>, o resultado preliminar das solicitações de participação pelo sistema de pontuação diferenciada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo III deste edital. O resultado preliminar das solicitações de participação pelo sistema de pontuação diferenciada também poderá ser verificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

6.1 - Do resultado preliminar das solicitações de participação pelo sistema de pontuação diferenciada caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XIII deste edital.

6.2 - Ao término da apreciação dos recursos, a FGV divulgará, no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/saps23>, o resultado definitivo das solicitações de participação pelo sistema de pontuação diferenciada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital. O resultado definitivo das solicitações de participação pelo sistema de pontuação diferenciada também poderá ser verificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

7 - Para garantir o direito de todas as candidatas participantes e evitar fraudes por parte das candidatas que não fazem jus ao sistema de pontuação diferenciada, a veracidade da autodeclararão de que trata o item 2 deste Capítulo será objeto de verificação por parte da Comissão de Heteroidentificação, constituída pela FGV.

7.1 - Para aferição da veracidade da autodeclararão de candidatas pretas e pardas, será verificada a fenotipia (aparência), que se dará por meio de procedimento de heteroidentificação presencial, na seguinte conformidade:

7.1.1 - As candidatas autodeclaradas pretas ou pardas, que optaram por participar do Concurso Público pelo sistema de pontuação diferenciada, serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saps23>), após o resultado da prova objetiva.

7.1.2 - Somente as candidatas habilitadas na Prova Objetiva e classificadas dentro do quantitativo previsto no item 1 do Capítulo X deste Edital, e que foram beneficiadas pelo sistema de pontuação diferenciada, serão convocadas para o procedimento de verificação.

7.1.3 - A candidata convocada para o procedimento de heteroidentificação deverá apresentar documento de identidade original e comparecer no local, na data e no horário de chegada predeterminados no edital de convocação. Após o fechamento dos portões, a candidata não poderá ser submetida ao procedimento de heteroidentificação e será eliminada do Concurso Público.

7.1.4 - Será admitida para realização do procedimento de heteroidentificação somente a candidata que estiver munida do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

7.1.5 - Durante o procedimento de heteroidentificação, a candidata deverá responder às perguntas que forem feitas pela Comissão de Heteroidentificação.

7.1.6 - O procedimento de verificação poderá ser filmado e (ou) fotografado para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão de Concurso Público.

7.1.7 - Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado à candidata o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação e filmagem de suas características fenotípicas.

7.1.8 - Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação.

7.1.9 - Após realização do procedimento de heteroidentificação, caso ainda subsistam dúvidas para a Comissão de Heteroidentificação, quanto à autodeclararão da candidata, será então considerado o critério da ascendência.

7.1.10 - Para comprovação da ascendência de que trata o subitem anterior, será exigido da candidata documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

7.1.11 - A candidata que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, não apresentar um dos documentos elencados nos subitens 7.1.4 e 7.1.10 deste Capítulo, quando for o caso, e (ou) deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao procedimento de heteroidentificação não será beneficiada com pontuação diferenciada, sendo eliminada do certame caso não esteja no quantitativo previsto no item 1 do Capítulo X deste Edital sem a pontuação diferenciada.

7.2 - A aferição da veracidade da autodeclararão da candidata indígena, quando for o caso, será feita por meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio entregue no momento da inscrição ou, na ausência deste, o RANI de um de seus genitores.

8 - Constatada a falsidade da autodeclararão, a candidata será eliminada do Concurso Público, conforme previsto no art. 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259 de 15 janeiro de 2015.

9 - O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação das candidatas pretas, pardas e indígenas será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saps23>).

9.1 - Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso, no prazo de 7 (sete) dias corridos, a partir da publicação do resultado da verificação da veracidade da autodeclararão.

9.2 - Compete à Comissão de Heteroidentificação decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, da Secretaria da Justiça e Cidadania, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatas contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclararão.

10 - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretas, pardas e indígenas, é:

PD = ((Mca – Mcppi) / Mcppi)

Onde:

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida à nota da Prova Objetiva, de todas as candidatas pretas, pardas ou indígenas que fizerem jus, nos termos do capítulo V deste edital;

Mca é a pontuação média da concorrência ampla entre todas as candidatas que pontuaram, excluindo-se as inabilitadas. Incluem-se na “concorrência ampla” também as pretas, pardas e indígenas que optarem por não participar da pontuação diferenciada;

Mcppi é a pontuação média entre todas as candidatas pretas, pardas ou indígenas (PPI), excluindo-se as inabilitadas;

10.1 – Entende-se por candidata inabilitada aquela que não alcançar ou superar o desempenho mínimo previsto no item 1.3 do Capítulo X deste edital.

10.2 – A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas da prova objetiva de pretas, pardas e indígenas é:

NFcppi = (1 + PD) * NScppi

Onde:

NFcppi é a nota final na Prova Objetiva, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação da candidata. Ao término da 1ª etapa do concurso – Prova Objetiva, a nota final passa a ser considerada a nota simples da candidata.

NSCPI é a nota simples da candidata beneficiária, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

11 - A inabilitação das candidatas que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples da candidata beneficiária do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

12 - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio das candidatas, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatas por falsidade na autodeclararão.

13 - Não será aplicada pontuação diferenciada às provas de condicionamento físico, de aptidão psicológica e à comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na - vida privada e investigação social, uma vez que as mesmas não são classificatórias.

14 - A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a Mcppi (pontuação média da concorrência Ppi) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

15 - A candidata preta, parda ou indígena que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 setembro de 1992 e alterações, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para candidatos com deficiência e dá providências correlatas.

16 - A candidata poderá ser eliminada do Concurso Público a qualquer tempo, quando constatada a falsidade da autodeclararão, e se houver sido nomeada, sujeitar-se-á à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma dos art. 58 e seguintes da Lei nº 10.177, de 30 dezembro de 1998 e alterações.

17 - A inobservância do disposto neste Capítulo acarretará a perda do direito à utilização do sistema de pontuação diferenciada.

VI - Da participação de candidatas que tenham exercido a função de jurado e/ou possuam inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (UTILIZAÇÃO COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE).

1 - Para fins de utilização como critério de desempate, em caso de igualdade na classificação, conforme mencionado no Capítulo XIV deste edital, a candidata poderá declarar na ficha de inscrição que:

1.1 - Exerceu a função de jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no art. 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008;

1.2 - Possui inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal;

2 - Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste certame, acarretarão na eliminação da candidata deste concurso público, culminando na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pela candidata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

3 - A candidata que fizer jus ao critério de desempate que se refere os subitens 1.1 e 1.2 deste Capítulo deverá, no momento da inscrição, assinalar tal opção e enviar a documentação comprobatória.

3.1 - A documentação deverá ser enviada, via upload, de forma legível, no período estabelecido no Cronograma constante do Anexo III deste edital, em arquivos com extensão “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 1 MB (1.024 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

3.2 - A candidata que não enviar a documentação comprobatória ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

3.3 - A solicitação realizada fora do período estabelecido será indeferida.

3.4 - O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva da candidata. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

3.5 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e (ou) via requerimento administrativo.

4 – A FGV divulgará, no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/saps23>, o resultado preliminar das solicitações para incluir condição de critério de desempate na data provável estabelecida no Cronograma constante do Anexo III deste edital. O resultado preliminar das solicitações para incluir condição de critério de desempate também poderá ser verificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

4.1 - Do resultado preliminar das solicitações para incluir condição de critério de desempate caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XIII deste edital.

4.2 - Ao término da apreciação dos recursos, a FGV divulgará, no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/saps23>, o resultado definitivo das solicitações para incluir condição de critério de desempate na data provável estabelecida no crono-

grama constante do Anexo VI deste edital. O resultado definitivo das solicitações para incluir condição de critério de desempate também poderá ser verificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

VII - Da participação de estrangeiras.

1 - Somente poderão tomar posse no cargo as estrangeiras que preencham os requisitos para naturalização e as estrangeiras de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2 - Será exigido das candidatas estrangeiras o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade após a posse, deverá a interessada apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos com as anotações pertinentes.

3 - A estrangeira que:

3.1 - Se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da posse, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 - Se enquadrada na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da posse, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 - Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da posse, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VIII - Das provas.

1 - O concurso público constará das seguintes provas:

a) objetiva;

b) condicionamento físico;

c) aptidão psicológica; e

d) comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social.

IX - Da Prova Objetiva.

1 - A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada questão, sendo: 20 (vinte) de Língua Portuguesa, 15 (quinze) de Matemática e 15 (quinze) de Conhecimentos Gerais versando sobre o programa correspondente, constante no Anexo II deste edital.

1.2 - A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.2.1 - A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:

NP = (Na x 100) / Tq

1.2.1.1- Legenda:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova

1.3 - Será considerada aprovada na prova objetiva a candidata que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

2. A prova objetiva de todas as candidatas será corrigida por meio de leitura ótica.

3 - A duração da prova objetiva será de 3 (três) horas, incluindo o tempo para leitura das instruções e preenchimento do cartão-resposta.

4 - As candidatas serão convocadas, por meio de edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>) e no endereço eletrônico da FGV, para realizarem a prova objetiva, com data prevista para o dia 01/10/2023, das 14h às 17h. Os portões serão fechados às 13h30min, conforme o subitem 6.1 deste capítulo.

4.1 A prova objetiva será realizada nas cidades de Bauru, Campinas, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, São Paulo, Sorocaba e Taubaté.

4.2 - Caso o número de candidatas inscritas exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização da prova objetiva, a FGV reserva-se no direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dessas candidatas.

4.3 - O cartão de convocação para a prova objetiva contendo o local, a sala e o horário de realização será disponibilizado no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saps23>), área do candidato, a partir de 25/09/2023.

4.4 - Não será enviado, via correio, cartão de convocação para a prova objetiva. A data, o horário e o local da realização da prova objetiva serão disponibilizados conforme o subitem 4.3 deste Capítulo.

5 - A aplicação da prova objetiva na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todas as candidatas inscritas.

6 - As candidatas deverão chegar ao local da prova objetiva, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário dos fechamentos dos portões, não sendo admitido o ingresso de candidatas, sob pretexto algum, após o fechamento deles.

6.1- Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados às 13h30min, observando o horário oficial de Brasília-DF.

7 - Será admitida no local da prova objetiva somente a candidata que estiver:

a) com caneta esferográfica, de tinta azul ou preta;

b) munida do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

7.1 - A candidata que não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste Capítulo não realizará a prova objetiva, sendo considerada ausente e eliminada deste concurso público.

7.2 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: boletim de ocorrência, protocolo de requisição de documento, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.

8 - A candidata, cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, será submetida à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia da candidata e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

9 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova objetiva, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da candidata.

10 - No ato de realização da prova objetiva, serão entregues à candidata o caderno de questões e um único cartão-resposta, que deve ser preenchido com sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11 - Durante o período de realização da prova objetiva, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, pagers, bip, agenda eletrônica, qualquer tipo de relógio, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo

ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre as candidatas ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas a suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação da candidata.

11.1 - Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos das candidatas, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada. Antes do início da prova objetiva, a candidata deverá acondicioná-los em saco plástico, lacrá-lo e acomodá-lo embaixo de sua cadeira, sob sua guarda e responsabilidade.

11.2 - No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados e acomodados conforme estabelecido no item 11.1 deste Capítulo. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, a candidata será eliminada do Concurso Público.

11.3 - A candidata que, durante a realização da prova objetiva, for encontrada portando qualquer um dos objetos especificados no item 11 deste Capítulo, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminada do Concurso Público.

11.4 - É vedado o ingresso de candidata na sala de prova objetiva portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, exceto para a candidata que, por força da atividade que exerce e da legislação, tenham autorização para tal. Neste caso, a candidata deverá procurar a Comissão Organizadora do Concurso, que instruirá o desmuniamento da arma antes do início da prova objetiva.

11.5 - Os pertences pessoais serão deixados embaixo da cadeira da candidata, sob sua guarda e responsabilidade, durante todo o período de permanência das candidatas no local da prova objetiva, não se responsabilizando a Secretaria da Administração Penitenciária e a FGV por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

11.6 - A FGV recomenda que a candidata leve apenas o documento original de identidade e caneta azul ou preta, para a realização da prova objetiva.

12 - A candidata deve assinalar apenas uma alternativa por questão no cartão-resposta, único documento válido para a correção da prova objetiva. O preenchimento do cartão-resposta é de inteira responsabilidade da candidata, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neles e no caderno de questões.

13 - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo do cartão-resposta serão de inteira responsabilidade da candidata.

13.1 - Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por motivo de erro de preenchimento por parte da candidata.

13.2 - Não serão computadas questões não assinaladas do cartão-resposta ou que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura.

14 - Durante a realização da prova objetiva não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre as candidatas, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

15 - A candidata, ao terminar a prova objetiva, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta.

16 - As três candidatas que terminarem a prova objetiva por último deverão permanecer na sala onde ela estiver ocorrendo e só poderão sair juntas após as três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de colhidas suas respectivas assinaturas.

17 - Durante a realização da prova objetiva, a candidata, ao utilizar o banheiro, será submetida à detecção de metal.

18 - Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido à candidata ausentar-se exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova objetiva, desde que acompanhada de um fiscal. A candidata que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminada do Concurso Público.

19 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, portando documento oficial de identificação (em original), que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

19.1 - No momento da amamentação, e sem a presença do (a) responsável pela criança, a candidata será acompanhada por uma fiscal.

19.2 - Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

20 - Somente será permitido à candidata retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 2 (duas) horas de seu início, mediante a entrega obrigatória do seu cartão-resposta devidamente preenchido e assinado, ao fiscal de sala.

20.1 - A candidata que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 20 deste Capítulo, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminada do Concurso Público.

20.2 - Ao terminarem a prova objetiva, as candidatas poderão levar o caderno de questões e deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e/ou bebedouros.

21 - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

22 - No dia da realização da prova objetiva, na hipótese de o nome da candidata não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a FGV procederá à inclusão da candidata, mediante a apresentação do comprovante de pagamento de inscrição, no prazo previsto no Cronograma (Anexo II).

22.1 - A inclusão será realizada de forma condicional e analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência.

22.2 - Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

23 - Se, após a prova objetiva, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que a candidata utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

24 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em razão de afastamento da candidata da sala de prova.

25 - O Gabarito Oficial Preliminar da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico da FGV, em até 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação da prova.

26 - O Caderno de Questões da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico da FGV, na mesma data da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar.

27 - O espelho do cartão-resposta da candidata será divulgado no endereço eletrônico da FGV, na área do candidato, na mesma data da divulgação das notas da prova objetiva, e apenas durante o prazo recursal.

28 - Será excluída do concurso a candidata que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido no item 7 deste Capítulo;

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 20 deste Capítulo;

e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;

f) for surpreendida usando bonê, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, qualquer tipo de relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager entre outros, ou deles fizer uso;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova objetiva;

h) não devolver o cartão-resposta conforme os itens 16 e 20 deste Capítulo;

i) fazer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

j) ausentar-se da sala de provas, portando o cartão-resposta; k) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova Objetiva e do cartão-resposta;

l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;

m) não permitir a coleta de sua assinatura;

n) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova objetiva e de seus participantes;

p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outra candidata;

q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;

r) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

t) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões da prova objetiva e do cartão-resposta e demais orientações/instruções expedidas pela FGV.

X – Da prova de condicionamento físico e seu julgamento.

1 - Serão convocadas para a prova de condicionamento físico – no total – 700 candidatas. Nas listas das convocadas conterão somente as candidatas habilitadas na prova objetiva:

1.1 - Na lista especial: as que constarem até a 35ª posição, aplicando-se os critérios de desempate previstos no Capítulo XIV deste Edital;

1.2 - Na lista geral: as que constarem até a 665ª posição, aplicando-se os critérios de desempate previstos no Capítulo XIV deste Edital.

1.3 - Caso não tenham sido aprovadas as 35 candidatas da lista especial, esse número será complementado – até a quantidade de 35 pessoas – com as candidatas que constem da lista geral e que concorram como pessoa sem deficiência, observada a ordem de classificação da lista geral, até que o número total de convocadas para a prova de condicionamento físico corresponda a 700 pessoas.

2 - As candidatas que não constarem nas listas de classificação geral e especial constantes dos subitens 1.1 e 1.2 deste Capítulo, serão eliminadas deste Concurso Público.

3 - As candidatas serão convocadas por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>) e no endereço eletrônico da FGV.

4 - A prova de condicionamento físico – de caráter eliminatório – será aplicada nas cidades de Bauru, Campinas, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto e São Paulo, conforme quadro a seguir:

PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO SERÁ REALIZADA EM

Bauru (candidatas que optaram por realizar a prova objetiva em Bauru)

Campinas (candidatas que optaram por realizar a prova objetiva em Campinas).

Presidente Prudente (candidatas que optaram por realizar a prova objetiva em Presidente Prudente).

Ribeirão Preto (candidatas que optaram por realizar a prova objetiva em Ribeirão Preto).

São José do Rio Preto (candidatas que optaram por realizar a prova objetiva em São José do Rio Preto).

São Paulo (candidatas que optaram por realizar a prova objetiva em São Paulo, Sorocaba e Taubaté).

4.1 - Se decorrente de liminar e/ou de antecipação de tutela: na cidade de São Paulo/SP.

5 - As candidatas deverão chegar ao local da prova de condicionamento físico, divulgado no referido edital de convocação, seguindo os horários estabelecidos no edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário dos fechamentos dos portões, não sendo admitido o ingresso de candidatas, sob pretexto algum, após o fechamento deles.

6 - Será admitida no local da prova de condicionamento físico somente a candidata que estiver munida do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

6.1 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 6 deste Capítulo.

7 - A candidata cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, será submetida à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia da candidata e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

8 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova de condicionamento físico, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da candidata.

9 - Para a realização da prova de condicionamento físico, a candidata deverá:

9.1 - Entregar atestado médico específico, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação desta prova, no qual deverá constar, expressamente, que a candidata está APTA para realizar a prova de condicionamento físico deste Concurso, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura (Anexo VII).

9.1.1 - O atestado médico – de caráter eliminatório – comprova as condições de saúde da candidata para a realização da prova de condicionamento físico.

9.1.2 - O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde da candidata para a execução dos testes de aptidão física

propostos no presente Edital; portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico para a candidata realizar a prova de condicionamento físico.

9.2 - A candidata que não atender aos itens 6 a 9 deste Capítulo não poderá realizar a prova de condicionamento físico sendo, consequentemente, eliminada deste Concurso.

10 - Para a realização da prova de condicionamento físico, a candidata deverá apresentar-se com trajas e calçados apropriados, ou seja, basicamente calção ou shorts ou bermuda térmica ou agasalho e camiseta, meias e calçando algum tipo de tênis ou sapatilhas.

11 - Para a realização da prova de condicionamento físico, recomenda-se à candidata que faça sua refeição, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, aquela que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.

12 - O aquecimento e a preparação para a prova de condicionamento físico são de responsabilidade da própria candidata, não podendo interferir no andamento deste Concurso.

13 - A Comissão Aplicadora, designada pela FGV, poderá cancelar ou interromper os testes de condicionamento físico, bem como alterar a data da aplicação deles, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física das candidatas e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo certo que as candidatas realizarão todos os testes, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

14 - Na aplicação dos testes da prova de condicionamento físico, não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pela FGV, reconhecer expressamente a ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pela candidata e que tenham prejudicado o seu desempenho.

15 - Quaisquer anormalidades observadas com as candidatas durante a aplicação da prova de condicionamento físico serão registradas pela Comissão Aplicadora, designada pela FGV.

16 - Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física das candidatas não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

17 - Os testes a serem aplicados na prova de condicionamento físico são os seguintes:

17.1 – ISOMETRIA NA BARRA FIXA

17.1.1 - A candidata adotará a posição inicial, com auxílio dos avaliadores, para realização do teste de barra fixa em suspensão isométrica, em pegada pronada, cujas mãos estejam em distância biacromial, estando o queixo acima do nível da barra, sem hiperextensão da cabeça.

17.1.2 - Ao sinal de início, será retirado o auxílio, momento em que a candidata, deverá manter-se em suspensão, com o queixo acima do nível da barra, sem hiperextensão da cabeça, durante o tempo estipulado na tabela.

17.1.3 - Ao término do tempo estabelecido em tabela, o avaliador deverá parar o registro no cronômetro, encerrando-se assim o referido teste.

17.1.4 - Será considerada apta a candidata que realizar o teste obedecendo às prescrições do protocolo de execução no tempo estabelecido.

17.1.5 - O movimento de quadril ou pernas não será permitido como auxílio.

17.2 – RESISTÊNCIA ABDOMINAL

17.2.1 - A candidata adota a posição inicial em decúbito dorsal, com pernas completamente estendidas no prolongamento do corpo e as mãos tocando o solo acima da cabeça. Ao sinal do avaliador a candidata iniciará o teste, flexionando o tronco e o quadril, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentada, mantendo os cotovelos estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos – que será feito com o auxílio de uma linha pintada no cotovelo e outra no joelho da candidata -, retornando, na sequência, à posição inicial, onde as mãos tocam o solo acima da cabeça, estando os cotovelos flexionados ou não, e com os pés no solo, momento em que será anotada uma execução. Esse procedimento deve ser executado, repetidamente, tantas vezes quanto possível, no tempo limite de 60 (sessenta) segundos.

17.2.2 - A candidata terá a sua disposição um colchonete, que será de uso opcional;

17.2.3 - O teste iniciará-se com a voz de comando do avaliador “Atenção!” “Já!!!”, e será encerrado com a voz de comando: “Pare!”. Ao comando “Já!” aciona-se o cronometro, e aos 60 (sessenta) segundos dá-se a voz de comando “Pare!”, no momento que a candidata interrompe sua execução, ou será realizada por meio eletrônico;

17.2.4 - Serão computadas apenas as execuções corretas do exercício, conforme descrito acima;

17.2.5 - As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados e o avaliador informará a candidata com a expressão “não contei”;

17.2.6 - A flexão e extensão do quadril, tronco e joelhos deverá ocorrer simultaneamente;

17.2.7 - Não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou apoiar-se nos joelhos ou na parte posterior das pernas, ou apoiar cotovelos no solo);

17.2.8 - Os pés devem tocar o solo no início, no meio e no fim do movimento, ou seja na posição inicial, no momento da flexão de tronco e após a extensão.

17.3 - CORRIDA DE 50 METROS

17.3.1 - O teste será realizado em terreno plano, onde deverá haver a demarcação das linhas de largada e chegada, compreendendo a distância de 50 (cinquenta) metros entre elas. A candidata posiciona-se inicialmente atrás da linha de largada, adotando um afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da referida linha. Ao sinal do avaliador a candidata parte em máxima velocidade, objetivando cruzar a linha de chegada no menor tempo possível, que será anotado pelo cronometrista ou com o uso de equipamento específico para tal, com precisão em centésimos de segundo, que estará sobre a linha de chegada.

17.3.2 - O teste iniciará-se com a voz de comando do avaliador “Atenção!” “Já!!!”, ao comando “Já!!!” o referido avaliador, concomitantemente, realiza um movimento rápido com seu braço empunhando uma bandeirola, que se encontrava estendido acima da cabeça, de cima para baixo, momento em que o avaliador (cronometrista) aciona o cronômetro que será travado quando a candidata cruzar a linha de chegada ou será realizada por meio eletrônico;

17.3.3 - Não será autorizado o uso do bloco de partida para a largada;

Caso a candidata realize uma saída falsa, ela terá outra chance para realizar a tentativa. Caso persista o erro (realize uma segunda saída falsa), ela perderá a tentativa, obtendo 0 (zero) pontos naquela tentativa.

17.4 - CORRIDA DE 12 MINUTOS

17.4.1 - O teste deverá ser realizado em terreno plano, com demarcações de 50 em 50 (cinquenta) metros.

17.4.2 - A candidata se posicionará atrás da linha de largada, aguardando o sinal de partida. Ao sinal do avaliador, a candidata iniciará o teste, estabelecendo um ritmo apropriado de corrida, objetivando percorrer a maior distância possível em metros, dentro do limite de tempo de 12 (doze) minutos, que será anotada pelo avaliador ao término do teste ou pelo uso de equipamento específico para tal.

17.4.3 - O teste iniciará-se com a voz de comando do avaliador “Atenção!” “Já!!!”. Ao comando “Já!!!” o avaliador acionará o cronômetro ou será realizada por meio eletrônico.

17.4.4 - Aos 10 (dez) minutos será dado um silvo curto de apito para ciência das candidatas, sendo o final do teste sinalizado com 2 silvos longos de apito, momento em que a candidata deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que o avaliador constante e faça a anotação de sua marca;

17.4.5 - A candidata não pode parar durante a realização do teste, sob pena de ser considerada desistente e, portanto, inapta.

17.4.6 - A candidata que, após o apito do término do teste, continuar se deslocando para aumentar a metragem percorrida, terá seu teste anulado e será excluída do certame.

18 – A prova de condicionamento físico, de caráter eminentemente eliminatório, terá notas atribuídas na escala de 0 (zero) a 400 (quatrocentos) pontos.

18.1 - Cada um dos testes da prova de condicionamento físico terá notas atribuídas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme consta da tabela de pontuação constante do item 25 deste Capítulo.

18.2 - A nota da prova de condicionamento físico corresponderá à somatória dos pontos obtidos nos quatro testes.

19 - Da avaliação dessa prova, resultará conceito “APTA” ou “INAPTA”.

20 - Para ser considerada “APTA” na prova de condicionamento físico, a candidata deverá obter:

a) no mínimo, 20 (vinte) pontos em cada um dos testes definidos nos respectivos subitens 17.1 até 17.4 deste Capítulo; e

b) perfazer, na prova de condicionamento físico, nota igual ou superior a 201 (duzentos e um) pontos no somatório geral obtido nos 4 (quatro) testes.

21 - A candidata que não obtiver a pontuação mínima em qualquer um dos testes definidos nos respectivos subitens 17.1 até 17.4 deste Capítulo será considerada “INAPTA”, independentemente das demais pontuações, sendo automaticamente eliminada dos testes subsequentes.

22 - As candidatas consideradas “INAPTAS” e as ausentes nesta prova serão excluídas deste Concurso.

23 - Nenhuma candidata considerada “INAPTA” será submetida a novo exame ou prova, e nem haverá reexame ou reavaliação.

24 - O resultado da prova de condicionamento físico será divulgado na seguinte conformidade:

24.1 - Para as candidatas consideradas “APTAS”, a Secretaria da Administração Penitenciária:

a) publicará (no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE; Poder Executivo; Seção I; Concursos) – em duas listas nominais, sendo uma geral (com a relação de todas as candidatas, inclusive com as candidatas que concorrem como pessoas com deficiência) e uma especial (com a relação, apenas, das candidatas que concorrem como pessoas com deficiência) – em ordem alfabética, contendo: nomes; seus respectivos números de inscrição; seus números de documentos de identificação e seus respectivos desempenhos e pontuações nos testes da prova de condicionamento físico; e

b) autorizará a FGV a disponibilizar em seu site (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sapsp23>), na página do respectivo Concurso, os resultados obtidos pelas candidatas na prova de condicionamento físico.

24.2 - Para as candidatas consideradas “INAPTAS”, a Secretaria da Administração Penitenciária:

a) publicará (no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE; Poder Executivo; Seção I; Concursos) – em duas listas, sendo uma, contendo as candidatas que concorrem como pessoas com deficiência e outra, as candidatas que concorrem como pessoas sem deficiência, em ordem de número de inscrição, contendo: números de inscrição; seus números de documentos de identificação e seus respectivos desempenhos e pontuações nos testes da prova de condicionamento físico; e

b) autorizará a FGV a disponibilizar em seu site (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sapsp23>), na página do respectivo Concurso, os resultados obtidos pelas candidatas na prova de condicionamento físico.

25 - Os desempenhos das candidatas em cada teste de condicionamento físico serão transformados em pontos conforme tabela a seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO
TESTES - PONTOS
Isometria na Barra Fixa - Abdominal - Corrida 50m - Corrida 12min
(s) - (s) - (m)
5 a 9 - 22 - 9”50 - 1.800 - 20
10 a 14 - 24 - 9”25 - 1.900 - 30
15 a 19 - 26 - 9”00 - 2.000 - 40
20 a 24 - 28 - 8”75 - 2.100 - 50
25 a 29 - 30 - 8”50 - 2.200 - 60
30 a 34 - 32 - 8”25 - 2.300 - 70
35 a 39 - 34 - 8”00 - 2.400 - 80
40 a 44 - 36 - 7”75 - 2.500 - 90
45 ou mais - 38 - 7”50 - 2.600 - 100
CONCEITOS:

Até 200 pontos – INAPTA

De 201 a 400 pontos – APTA

26 - Após a divulgação do resultado da prova de condicionamento físico, será liberado, no site da FGV, prazo para interposição – pela candidata – de recurso relativo a este resultado (nos termos do disposto no Capítulo XIII deste Edital), na área do candidato.

27 - Demais informações a respeito da prova de condicionamento físico constarão no Edital de convocação específico para esta fase.

XI - Da prova de aptidão psicológica e seu julgamento.

1 - Serão convocadas para a prova de aptidão psicológica as candidatas consideradas “APTAS” na prova de condicionamento físico.

2 - A prova de aptidão psicológica – de caráter eliminatório – será realizada nos mesmos municípios da prova de condicionamento físico (vide item 4 do Capítulo X deste Edital).

2.1 - Não será permitida a sua realização em município, data, horário, local ou sala/turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.

3 - As candidatas serão convocadas por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>) e no endereço eletrônico da FGV.

3.1 - A candidata somente poderá realizar a prova de aptidão psicológica na data, horário, local e sala/turma constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e que constará, também, no site da FGV, na página do respectivo Concurso, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos neste Edital.

4 - As candidatas deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário dos fechamentos dos portões, não sendo admitido o ingresso de candidatas, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

5 - Será admitida no local da prova somente a candidata que estiver munida do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

5.1 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e

alterações, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 5 deste capítulo.

6 - A candidata, cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, será submetida à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia da candidata e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

7 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da candidata.

8 - É vedado à candidata ausentar-se momentaneamente da sala de prova de aptidão psicológica sem o acompanhamento do fiscal.

9 - Nenhuma candidata poderá retirar-se do local da prova de aptidão psicológica sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

10 - A candidata, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de avaliação.

11 - A prova de aptidão psicológica, de caráter eliminatório, levará em conta as características especiais que o cargo exige e destinar-se-á a verificar a capacidade da candidata para utilizar as funções psicológicas necessárias ao desempenho do cargo, nas condições atuais oferecidas pela Secretaria da Administração Penitenciária. Essa verificação dar-se-á por meio de instrumental competente, consoante legislação em vigor, a fim de constatar a existência de fatores considerados imprescindíveis ao bom desempenho das atribuições do cargo.

12 - A prova de aptidão psicológica será composta por métodos e técnicas de avaliação psicológica de aplicação coletiva.

13 - O perfil psicológico é constituído por um rol de características de personalidade e inteligência que permitam ao indivíduo adaptar-se e apresentar desempenho positivo enquanto ocupante do cargo a que se destina este Concurso.

13.1 - O rol de características a serem verificadas consta do Anexo II deste Edital.

14 - A prova de aptidão psicológica será aplicada por profissionais da área de Psicologia, identificados pelo número de suas inscrições no Conselho Regional de Psicologia.

15 - Da prova de aptidão psicológica, resultará conceito “APTA” ou “INAPTA”.

15.1 - Na prova de aptidão psicológica, será considerada “INAPTA” a candidata que apresentar características incompatíveis com o perfil psicológico estabelecido para o exercício do cargo, detectados por meio dos instrumentos psicológicos utilizados. A inaptidão na prova de aptidão psicológica não significará, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais; indicará, somente, que a candidata não atendeu, à época da prova de aptidão psicológica, aos requisitos exigidos para o exercício das funções do cargo ao qual concorreu.

16 - Os níveis de exigência para cada um dos aspectos a serem investigados estão divididos em elevado (muito acima dos níveis medianos), bom (acima dos níveis medianos), adequado (dentro dos níveis medianos), diminuído (abaixo dos níveis medianos) e ausente (não apresenta as características elencadas).

17 - O resultado da prova de aptidão psicológica será divulgado na seguinte conformidade:

17.1 - Para as candidatas consideradas “APTAS”, a Secretaria da Administração Penitenciária:

a) publicará (no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE; Poder Executivo; Seção I; Concursos) – em duas listas nominais, sendo uma, contendo as candidatas que concorrem como pessoas com deficiência e a outra, as que concorrem como pessoas sem deficiência –, em ordem alfabética, contendo: nomes; seus respectivos números de inscrição; e

b) autorizará a FGV a disponibilizar em seu site (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sapsp23>), na página do respectivo Concurso, os resultados obtidos pelas candidatas na prova de aptidão psicológica.

17.2 - Para as candidatas consideradas “INAPTAS”, a Secretaria da Administração Penitenciária:

a) publicará (no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE; Poder Executivo; Seção I; Concursos) – em duas listas, sendo uma, a das candidatas que concorrem como pessoas com deficiência e a outra, a das candidatas que concorrem como pessoas sem deficiência – lista dessas candidatas, em ordem de número de inscrição, contendo: números de inscrição e seus números de documentos de identificação; e

b) autorizará a FGV a disponibilizar em seu site (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sapsp23>), na página do respectivo Concurso, os dados dessas candidatas relativamente aos resultados obtidos neste Concurso (o acesso a esse resultado será unicamente disponibilizado ao candidato por meio do link respectivo e mediante uso de senha).

18 - A candidata considerada “inapta” – se julgar necessário – poderá solicitar o procedimento denominado “entrevista devolutiva” para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) – Poder Executivo – Seção I – Concursos, do edital de resultado da prova de aptidão psicológica.

18.1 - Atendendo aos ditames da ética psicológica, esse procedimento somente será divulgado à candidata, pessoal e individualmente, pelo profissional responsável pela aplicação – no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o término do período de solicitação da “entrevista devolutiva” – na cidade de São Paulo–SP, uma vez que não é permitida a remoção dos testes da candidata do seu local de arquivamento público (Código de Ética dos Psicólogos e artigo 9º da Resolução do CFP nº 02/2016), mediante oportuna convocação no Diário Oficial do Estado (DOE) – Poder Executivo – Seção I – Concursos e, subsidiariamente, no site da FGV, na página deste Concurso.

1.8.2 - A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana e/ou feriados, conforme Edital de Convocação que será publicado no Diário Oficial do Estado e, disponibilizado, subsidiariamente, no site da FGV, na página deste Concurso.

18.3 - A entrevista devolutiva será realizada antes do prazo destinado à interposição de recurso relativo ao resultado da prova de aptidão psicológica.

19 - Após a realização das entrevistas devolutivas, será liberado, no site da FGV, prazo para interposição – pela candidata – de recurso relativo ao resultado da prova de aptidão psicológica (nos termos do disposto no capítulo XIII deste Edital), na área do candidato.

20 - Demais informações a respeito da prova de aptidão psicológica constarão no Edital de convocação específico para esta fase.

XII - Da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social.

1 - Somente serão convocadas para a comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social as candidatas consideradas “APTAS” na prova de aptidão psicológica.

2 - As candidatas serão convocadas por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>) e no endereço eletrônico da FGV.

3 - A comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social será realizada no município de São Paulo/SP.

4 - A candidata somente poderá realizar a comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social na data, horário, local e sala/turma constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do

Estado e que constará, também, no site da FGV, na página do respectivo Concurso, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos neste Edital.

5 - As candidatas deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário dos fechamentos dos portões, não sendo admitido o ingresso de candidatas, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

6 - Será admitida no local da prova somente a candidata que estiver munida do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

6.1 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: boletim de ocorrência, protocolo de requisição de documento, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos a mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 6 deste capítulo.

7 - A candidata cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, será submetida à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia da candidata e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

8 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da candidata.

9 - A comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social – de caráter eliminatório – será realizada na seguinte conformidade:

9.1 - As candidatas convocadas deverão:

a) preencher o questionário de comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social (Anexo VIII) disponível no endereço eletrônico da FGV, por meio de link próprio, no período estabelecido no Edital de Convocação desta fase;

b) imprimir o Anexo VIII preenchido, colar a foto no campo apropriado e assiná-lo;

c) organizar e relacionar os documentos na mesma ordem estabelecida no subitem 9.4 e seus subitens deste Capítulo;

d) apresentar-se no dia, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação desta fase, portando o questionário preenchido preliminarmente no site da FGV, conforme estabelecido na alínea “a”, os documentos comprobatórios elencados no subitem 9.4, organizados de acordo com a alínea “c”.

9.2 - O questionário de comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social preenchido e a documentação comprobatória deverão ser entregues ao fiscal da sala de aplicação.

9.2.1 - A candidata não poderá ausentar-se da sala de aplicação levando qualquer dos materiais fornecidos, nem sem autorização e acompanhamento do fiscal.

9.3 - O preenchimento desse questionário é de inteira responsabilidade da candidata.

9.3.1 - Os dados preenchidos no questionário de acordo com o subitem 9.1 deste Capítulo fornecerão os subsídios necessários à avaliação da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social.

9.4 - A documentação a ser entregue pela candidata – no momento da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social – é a seguinte:

9.4.1 – Cópia simples, acompanhada do original, da carteira de identidade (RG) ou do Registro de Identidade Civil (RIC);

9.4.2 - Original (is) da (s) Certidão (ões) de Distribuição Criminal da Justiça Estadual da (s) Comarca (s) dos municípios onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos que antecedem à data de publicação do Edital de Convocação para a realização desta comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social;

9.4.3 – Original (is) da (s) Certidão (ões) de Distribuição Criminal da Justiça Federal da (s) região (ões) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos que antecedem à data de publicação do Edital de Convocação para a realização desta comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social;

9.4.4 - Uma (1) foto, no tamanho 5x7 cm, datada, de, no máximo, 6 (seis) meses, a contar da data da publicação do Edital de Convocação para a realização desta comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social.

9.4.4.1 - A candidata que não entregar a foto nos termos do subitem 9.4.4 deste Capítulo, não terá a investigação social realizada, sendo considerada INAPTA e excluída do concurso.

10 - Para a realização da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social, a candidata deverá cumprir, também, o determinado nos subitens 10.1 a 10.9.3.3. deste Capítulo, conforme segue:

10.1 - Caso conste algum processo em algumas das certidões referidas nos subitens 9.4.2 e 9.4.3 deste Capítulo, a candidata deverá requerer a competente Certidão de objeto e pé no respectivo Cartório Criminal, bem como proceder à entrega destas juntamente com o restante da documentação;

10.2 - As Certidões de Distribuições Criminais referidas nos subitens 9.4.2, 9.4.3 e 10.1 deste Capítulo deverão ter sua data de emissão com até 3 (três) meses da data da publicação do Edital de Convocação para a realização da comprovação da idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social;

10.2.1. Não serão aceitos, sob pretexto algum:

10.2.1.1. Protocolos dos documentos/certidões solicitados;

10.2.1.2. Complementação ou substituição de documentos ou de certidões ou de qualquer documento entregue;

10.2.1.3. Entregas posteriores de documentos/certidões/etc.

10.3 - A candidata que tenha residido no exterior – nos últimos 5 (cinco) anos que antecedem à data de publicação do Edital de Convocação para a realização desta comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social – a partir de ter completado 18 anos de idade, deverá requerer nos respectivos Conselhos dos países que teve domicílio, certidão ou documento (com redação em língua portuguesa) que conste a existência ou não de antecedentes criminais, no período de residência declarado, entregando-o com os demais documentos previstos no item 9.4 deste Capítulo.

10.4 - A responsabilidade pela avaliação e obtenção do resultado da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social está assim delimitada:

a) a FGV será responsável pela análise dos documentos referidos nos subitens 9.4.1 a 9.4.4 deste Capítulo;

b) a Secretaria da Administração Penitenciária será responsável pela:

b.1. análise criminal dos apontamentos contidos em cada uma das certidões entregues pelas candidatas na comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social;

b.2. análise criminal contida em documentos obtidos – por meio sigiloso, pela Secretaria da Administração Penitenciária – junto a órgãos de identificação civil e/ou criminal; e

b.3. realização da investigação social, – de caráter sigiloso – que apurará a conduta social, assim como a reputação e a

idoneidade das candidatas e que será realizada nos termos do que dispõem os subitens 10.5 a 10.7 deste Capítulo.

10.5 - A investigação social tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual da candidata, quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos da vida em sociedade, impedindo que pessoa com perfil incompatível ingresse no Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária.

10.6 - Os subsídios necessários à investigação social da candidata, instituída pelo Decreto nº 57.442, de 18 de outubro de 2011, serão fornecidos pela própria candidata no mesmo momento da realização da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social por meio do questionário preenchido nos termos do subitem 9.1 deste Capítulo.

10.7 - A investigação social será realizada de tal forma que identifique condutas inadequadas e reprováveis da candidata, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, sejam eles: a disciplina, o profissionalismo, a dignidade humana e a honestidade, impedindo a liberação e aprovação, a exemplo, dentre outras hipóteses, de:

10.7.1 - Drogaditas;

10.7.2 - Pessoas com antecedentes criminais e/ou registros policiais nas condições de averiguada;

10.7.3 - Traficantes;

10.7.4 - Alcoolistas;

10.7.5 - Procuradas pela Justiça;

10.7.6 - Aquelas que possuam registros funcionais desabonadores em seus locais de trabalho;

10.7.7 - Pessoas envolvidas com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizados por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;

10.7.8 - Pessoas que possuam posturas e/ou comportamentos que atentem contra a moral e os bons costumes;

10.7.9 - Violentas e agressivas;

10.8 - Será considerada “INAPTA” na comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social, com a sua consequente eliminação do Concurso:

10.8.1 - A candidata que não comparecer no dia da realização da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social nos termos do edital de convocação para essa fase;

10.8.2 - A candidata que não entregar o questionário ou entregá-lo com dados incompletos e/ou documentos incompletos ou irregulares.

10.8.3 - A candidata que apresentar quaisquer dos motivos descritos nos subitens 10.7.1 a 10.7.9 deste Capítulo, ou seja, que não tiver conduta compatível com as exigências deste Edital.

10.9 - O resultado da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social será divulgado na seguinte conformidade:

10.9.1 - Para as candidatas consideradas “APTAS”, a Secretaria da Administração Penitenciária:

a) publicará (no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE; Poder Executivo; Seção III) – em duas listas, sendo uma, a das candidatas que concorrem como pessoas com deficiência e a outra, a das candidatas que concorrem como pessoas sem deficiência – lista nominal dessas candidatas, em ordem alfabética, contendo: nomes; seus respectivos números de inscrição; e b) autorizará a FGV a disponibilizar em seu site (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sapsp23>), na página do respectivo Concurso, os resultados obtidos na comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social.

10.9.2 - Para as candidatas consideradas “INAPTAS”, a Secretaria da Administração Penitenciária autorizará a FGV a disponibilizar em seu site (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sapsp23>), na área do candidato, os resultados obtidos na comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social, inclusive com o(s) motivo(s) que ensejaram a inaptdão da candidata nesta fase (o acesso a esse resultado será unicamente disponibilizado à candidata na área do candidato, e mediante consulta individual).

10.10 - As candidatas consideradas “INAPTAS” e as AUSEN- TES serão excluídas deste Concurso.

11. Demais informações a respeito da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social constarão no Edital de convocação específico para esta fase.

XIII - Dos recursos.

1 - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

a) ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento das inscrições e da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;

c) ao resultado da solicitação de uso de nome social;

d) ao resultado da solicitação de participação como pessoa com deficiência;

e) ao resultado da solicitação de participação pelo sistema de pontuação diferenciada;

f) à aplicação da prova objetiva;

g) às questões da prova objetiva e ao gabarito oficial preliminar;

h) ao resultado da prova objetiva;

i) à aplicação da prova de condicionamento físico;

j) ao resultado da prova de condicionamento físico;

k) à aplicação da prova de aptidão psicológica;

l) ao resultado da prova de aptidão psicológica;

m) à aplicação da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social;

n) ao resultado da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social;

o) ao resultado da perícia médica; e

p) à classificação previa do concurso público.

2 - O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias corridos, após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o dia subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

3 - Admitir-se-á um único recurso por candidata para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4 - Os formulários eletrônicos de recurso estarão disponíveis no site (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sapsp23>) – durante o período previsto no item 2 deste Capítulo, e serão os únicos meios válidos e aceitos para a interposição de recursos, mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado.

4.1 - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente.

4.2 - A versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no site da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sapsp23>) para os recursos referentes às questões da prova e gabarito oficial preliminar.

5 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todas as candidatas que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o gabarito oficial preliminar, independentemente de interposição de recursos. As candidatas que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

7 - O gabarito oficial preliminar, divulgado em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, poderá

sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item 6 deste Capítulo, antes da homologação do certame.

8 - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Especial de Concurso Público soberana em suas decisões.

9 - Em função dos recursos interpostos e das decisões emanadas pela Comissão Especial de Concurso Público, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

9.1 - Se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação ou desclassificação da candidata.

10 - A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação de Edital, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) – Poder Executivo – Seção I – Concursos, e disponibilizada no site da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sapsp23>).

11 - Não serão encaminhadas respostas individuais às candidatas.

XIV - Do desempate.

1 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, a candidata que:

a) tenha maior idade, igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, tendo preferência sobre as demais e entre si;

b) obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;

c) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais;

d) tenha maior idade, até 59 (cinquenta e nove) anos;

e) tiver comprovadamente, sido jurada (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689 de 09 de junho de 2008; e f) esteja, comprovadamente, inscrita no cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

1.1 - Para que seja aplicado o critério previsto nas alíneas “a” e “d” deste capítulo, será considerada a idade na data do término do período destinado às inscrições, sendo desconsiderado, para este caso, eventual prorrogação desse período;

1.2 - Para se beneficiar do direito previsto na alínea “e” do item 1 deste Capítulo, a candidata deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.2.1 - Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

1.3 - A candidata deve estar ciente de que no ato da posse do cargo deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado, caso se utilizado desse critério de desempate.

1.4 - Caso a candidata declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da posse, será eliminada do concurso.

2 - Em caso de permanência do empate, será solicitada à candidata a apresentação da Certidão de Nascimento, para aferir ano, dia e hora do nascimento.

XV - Da classificação final.

1 - A nota final da candidata será igual à soma do total de pontos obtidos na prova objetiva, excluindo-se as candidatas consideradas “INAPTAS” na prova de condicionamento físico, as candidatas consideradas “INAPTAS” na prova de aptidão psicológica e as candidatas consideradas “INAPTAS” na comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública em a vida privada e investigação social.

2 - As candidatas aprovadas serão classificadas no ÂMBITO ESTADUAL por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todas as candidatas, inclusive aquelas com deficiência, e outra especial, apenas para as candidatas com deficiência.

XVI - Da homologação.

1 - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Secretário da Administração Penitenciária, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2 - O concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria da Administração Penitenciária, não cabendo qualquer ato posterior.

XVII - Da nomeação.

1 - As nomeações ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria da Administração Penitenciária, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final das candidatas habilitadas no concurso público.

2 - As candidatas aprovadas, conforme disponibilidade de vagas, terão suas nomeações por meio de ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado.

3 - A candidata nomeada, para fins de posse, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

a) certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

b) título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

c) cédula de identidade - RG;

d) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

e) documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

f) certidão que comprove a condição de jurado (desde que declarada esta condição na ficha de inscrição e utilizada como critério de desempate);

g) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de a nomeada não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ela própria, nos termos da Lei nº 8.730, de 11 de outubro de 1993, Lei nº 8.429, de 06 de fevereiro de 1992 e alterações e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10 de março de 1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16 de junho de 1997 e alterações, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;

h) declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

i) declaração firmada pela nomeada de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município; e

j) comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II.

3.1 - Os documentos mencionados nas alíneas “a” à “e” do item “3” devem ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original.

3.2 - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

4 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando a candidata nomeada apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23 de janeiro de 2008.

5 - A candidata que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na posse dentro do prazo previsto será eliminada do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item 3 do Capítulo II deste edital.

XVIII - Da posse e do exercício.

1 - A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME ou pelas unidades autorizadas, e à entrega do respectivo Certificado de Sanidade e Capacidade Física, conforme critérios e prazos estabelecidos na Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e alterações

2 - Na avaliação médica realizada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME e unidades autorizadas, a candidata terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME, a solicitação de agendamento da perícia médica, devendo para tanto:

2.1 - Preencher, assinar, digitalizar e anexar ao sistema a Declaração de Antecedentes de Saúde para Ingresso; e

2.2 - Digitalizar e anexar ao sistema:

a) foto 3x4 recente, em fundo branco, com contraste adequado entre o fundo e a imagem da candidata nomeada, com a proximidade do rosto de 80%, sem data, sem moldura e sem marcas;

b) os laudos dos exames obrigatórios para a realização da perícia, abaixo relacionados, cabendo a candidata providenciá-los as próprias expensas:

b1) Hemograma completo – validade: 06 meses;

b2) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;

b3) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;

b4) Ureia e creatinina – validade: 06 meses;

b5) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatas acima de 40 anos); e

b6) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;

2.3 - A candidata deverá apresentar-se com óculos ou lentes corretivas, caso faça uso desses.

2.3.1 - A candidata que faça uso de óculos ou lentes corretivas deverá apresentar na perícia médica a última prescrição (“receita médica”) com validade de 12 meses, emitida por Médico Oftalmologista assistente.

3 - Concluído o agendamento, nos termos do item 2 deste Capítulo, a candidata nomeada deverá comparecer em dia, hora e local agendados para a realização da perícia, munida de documento de identidade oficial com foto e dos exames obrigatórios previstos na alínea “b” do subitem 2.2.

3.1 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou ausência da candidata à perícia de que trata o item 3 deste Capítulo.

4 - Além dos exames acima solicitados, a critério do médico perito, poderá ser solicitado parecer de especialista, bem como a apresentação de exames ou relatórios médicos complementares.

4.1 - Na hipótese de necessidade de avaliação e emissão de parecer de especialista, a candidata nomeada será convocada, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado para que se apresente em dia, hora e local determinados para realização da perícia médica complementar, para conclusão da perícia inicial.

4.1.1 - A convocação será disponibilizada à candidata nomeada por meio de consulta ao sistema informatizado do DPME, no qual constará a relação dos exames complementares solicitados e a especialidade na qual será avaliada.

4.2 - Na hipótese de exigência de apresentação de exames complementares, a que se refere o item 4 deste Capítulo, a candidata nomeada deverá consultar no sistema do DPME a respectiva relação de exames e as demais informações relativas a prazos e procedimentos.

4.2.1 - Realizados os exames complementares solicitados, a candidata nomeada deverá digitalizar e anexar os respectivos laudos através do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME e aguardar manifestação do órgão, através de publicação no Diário Oficial do Estado.

5 - Da decisão final do DPME caberá recurso ao Secretário de Gestão e Governo Digital, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua publicação.

5.1 - O recurso deverá ser apresentado por via eletrônica, através do sistema do DPME: <http://periciasmedicas.gestaopublica.sp.gov.br/eSisla>.

6 - Será negado provimento ao pedido de recurso, sem análise de mérito, quando:

a) interposto fora do prazo previsto neste capítulo;

b) a candidata nomeada deixar de atender a qualquer das convocações para comparecimento em perícia médica.

7 - Para as candidatas habilitadas para vagas reservadas a pessoas com deficiência, a perícia médica será realizada somente pelo DPME, da mesma forma como descrito neste capítulo para as demais candidatas, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, mencionadas no Capítulo IV deste edital.

8 - Conforme estabelece a Lei nº 10.261, de 28 de outubro 1968 e alterações, com redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 07 de junho de 2003 e alterações, a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.

9 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição da candidata, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicada a homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10 - A candidata aprovada no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante declaração endereçada à Comissão Especial de Concurso Público, à Avenida General Ataliba Leonel, 556 – CEP: 02033-000 – São Paulo - Capital, até o dia útil anterior à data da posse.

11 - No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação das demais candidatas habilitadas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

12 - A candidata nomeada que por qualquer motivo não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

XIX - Do estágio probatório.

1 - A nomeação das candidatas habilitadas far-se-á na classe inicial da carreira de Agente de Segurança Penitenciária, em caráter de estágio probatório, que compreende o período de 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício, durante o qual será submetida a Curso de Formação Técnico-Profissional e verificado o preenchimento dos requisitos exigidos no artigo 6º da Lei Complementar nº 959, de 13 de setembro de 2004 e alterações.

2 - De acordo com o § 4º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 959, de 13 de setembro de 2004 e alterações, será exonerada, a qualquer tempo, a Agente de Segurança Penitenciária de Classe I que não obtiver aproveitamento e frequência no curso de formação técnico-profissional (vide Capítulo XX deste Edital) ou que não atender os demais requisitos do estágio probatório.

XX - Do Curso de formação Técnico-Profissional.

soas privadas de liberdade internas em Estabelecimentos Penais da Secretaria da Administração Penitenciária.

3 - O objetivo, o desenvolvimento, a organização e a carga horária total mínima do curso estão previstos na Resolução SAP nº 79, publicada em 30 de maio de 2013, e demais alterações em vigor à época do curso.

4 - As disciplinas do curso e respectivas cargas horárias são divulgadas por meio do comunicado de convocação dos servidores.

5 - No Curso de Formação Técnico-Profissional para Agentes de Segurança Penitenciária, que tem caráter eliminatório de acordo com o § 4º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 959, de 13 de setembro de 2004 e alterações, deverão ser observados os critérios para aprovação estabelecidos na Resolução SAP nº 79, publicada em 30 de maio de 2013, e demais alterações em vigor à época do curso.

6 - A média obtida no Curso de Formação Técnico-Profissional será utilizada para a classificação dos servidores aprovados, e será utilizada como critério para a escolha de vagas.

7 - Durante o Curso de Formação Técnico-Profissional, os servidores não farão jus ao pagamento de verbas indenizatórias.

XXI - Das disposições finais.

1 - O ato de inscrição da candidata presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2 - A candidata tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1 - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da Secretaria da Administração Penitenciária.

2.2 - A Secretaria da Administração Penitenciária e a FGB não se responsabilizam por eventuais prejuízos à candidata decorrentes de:

- a) endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
 - b) endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pela candidata;
 - c) problemas no provedor de acesso da candidata, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;
 - d) endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pela candidata;
 - e) endereço de difícil acesso;
- 3 - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e classificação final.

4 - A inexistidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão a candidata do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado e, com exceção daqueles referentes ao Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, também no Portal de Concursos Públicos do Estado.

6 - A Secretaria da Administração Penitenciária e a FGV não se responsabilizam por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sapszp23>).

8 - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser comunicadas pessoalmente pela candidata à Secretaria da Administração Penitenciária, por meio dos telefones (11) 3206-4841 ou (11) 3206.4842.

8.1 - Não caberá à candidata qualquer reclamação caso não seja possível convocá-la por falta de atualização cadastral.

9 - O Gabarito Oficial Definitivo será divulgado juntamente com o resultado da prova objetiva, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10 de setembro de 2001.

10 - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

11 - O período de validade do concurso não gera para a Secretaria da Administração Penitenciária a obrigatoriedade de aproveitar as candidatas habilitadas, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para a candidata, apenas a expectativa de direito à nomeação, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

12 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

13 - O Anexo VIII será publicado oportunamente.

São Paulo, 13 de julho de 2023.

Christian Wolfmann
Presidente da Comissão
Suplente
ANEXO I - DO CARGO.

1 - Cargo: Agente de Segurança Penitenciária de Classe I (sexo feminino).

2 - Lei complementar que regulamenta o cargo: Lei Complementar nº 959, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de setembro de 2004 e alterações.

3 - Jornada de trabalho: 12 horas seguidas de trabalho por 36 horas seguidas de descanso, podendo ser convocada sempre que presentes o interesse e a necessidade do serviço, conforme estabelecido na Resolução SAP nº 91, de 24, publicada em 25 de abril de 2012.

A jornada será exercida em regime especial de trabalho policial, de que trata o artigo 44, da Lei Complementar nº 207, de 05 de janeiro de 1979 e alterações, conforme estabelece o artigo 3º, da Lei Complementar nº 959, de 13 de setembro de 2004 e alterações.

4 - Número de vagas: 50 (cinquenta), sendo 47 (quarenta e sete) para ampla concorrência e 03 (três) para candidatas com deficiência.

5 - Distribuição das vagas: As vagas serão distribuídas entre as Unidades Prisionais pertencentes à Secretaria da Administração Penitenciária, de acordo com a necessidade da Administração.

6 - Valor da taxa de inscrição: R\$ 75,37 (setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

7 - Vencimentos: Os vencimentos iniciais do cargo correspondem aos valores fixados para a Classe I, acrescidos da gratificação pela sujeição ao Regime Especial de Trabalho Policial, previsto no artigo 3º, da Lei Complementar nº 959, de 13 de setembro de 2004 e alterações, calculada à razão de 100% (cem por cento) do respectivo valor do vencimento, totalizando o valor de R\$5.515,72 (três mil, quinhentos e quinze reais e setenta e dois centavos).

ANEXO II - PRÉ-REQUISITOS, PERFIL PSICOLÓGICO, ATRIBUIÇÕES, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DURAÇÃO DA PROVA.

1 - Pré-requisitos:

- possuir, na data da posse, Ensino Médio Completo ou equivalente, ministrado por escola oficialmente reconhecida.
- possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

2 - Perfil psicológico:

Na prova de aptidão psicológica serão verificadas características da candidata, com relação a:

- bom relacionamento interpessoal e controle emocional;

- boa resistência à fadiga psicofísica;
- adequado nível de ansiedade;
- bom domínio psicomotor;
- adequada capacidade de improvisação;
- controlada agressividade e adequadamente canalizada;
- bom nível de atenção e concentração;
- adequada impulsividade;
- ausência de sinais fóbicos e desrítmicos;
- diminuída flexibilidade de conduta;
- boa criatividade e elevada disposição para o trabalho;
- elevado grau de iniciativa e decisão (autonomia); e
- excelente receptividade e capacidade de assimilação.

3 3 - Atribuições:

3.1 - desempenhar atividades de vigilância, manutenção da ordem, segurança e disciplina, bem como promover e acompanhar a movimentação dos presos em Estabelecimentos do Sistema Prisional do Estado de São Paulo.

4 - Descrição detalhada das atividades:

4.1 - registrar a inclusão, movimentação e exclusão de presos;

4.2 - orientar os presos recém-chegados, informando-lhes quanto ao uso das celas e demais dependências, uniformes e outros utensílios, bem como em relação aos procedimentos, normas e regulamentos do Estabelecimento e do Sistema Prisional;

4.3 - recolher os presos, escoltando-os até as celas/alas/ alojamentos;

4.4 - realizar a chamada dos presos para constatar possíveis faltas e providenciar as comunicações e medidas que se fizerem necessárias;

4.5 - providenciar a abertura e fechamento das portas das celas/alas/alojamentos, utilizando-se de chaves de segurança e/ou procedimentos de automação, visando liberar os presos para o cumprimento de atividades autorizadas, atendimentos internos/externos ou por determinação superior;

4.6 - vigiar e acompanhar os presos em todas as dependências do Estabelecimento Penal tais como celas, no desempenho de atividades laborais, educacionais, físicas, recreativas e religiosas, durante os períodos de refeições, assim como em todos os atendimentos requisitados, observando atentamente seus comportamentos a fim de evitar quaisquer atos subversivos à ordem e disciplina, em especial rebeliões, agressões físicas e verbais, tentativas de fugas e outras infrações disciplinares;

4.7 - examinar as permissões para entrada e saída de pessoas no Estabelecimento Penal, observando, rigorosamente, os critérios adotados para confirmação de identidade das mesmas;

4.8 - efetuar revistas pessoais nos visitantes dos presos e demais pessoas que adentrarem ao Estabelecimento Penal, bem como nos objetos e pertences, com o objetivo de impedir a entrada de itens proibidos ou suspeitos;

4.9 - registrar a entrada e saída de veículos, procedendo minuciosa revista nestes, visando impedir a transgressão das normas fixadas pelo Estabelecimento Penal;

4.10 - realizar revistas nas dependências dos Estabelecimentos Penais para fiscalização e apreensão de objetos proibidos pelo regulamento interno;

4.11 - tomar providências quando do surgimento de desafetos entre presos, procedendo as comunicações pertinentes e recolhendo-os a locais apropriados, conforme o caso;

4.12 - comunicar de imediato eventuais casos de incêndio, desordem, tentativa de fuga, evasão e quaisquer ocorrências que caracterizem infração disciplinar ou irregularidade, frente às normas do Estabelecimento e do Sistema Prisional;

4.13 - observar a movimentação de presos em Estabelecimentos do Sistema Prisional; e

4.14 - realizar outras atividades correlatas.

5 - Responsabilidades:

5.1 - com todos os materiais e equipamentos, pertencentes ao Estado ou não, tais como: mobiliários, chaves e equipamentos de segurança, utensílios distribuídos aos presos, pertences recolhidos por ocasião da sua inclusão no Estabelecimento Penal, e, ainda, zelando pelos itens pertencentes a visitantes e terceiros; e

5.2 - com registros de entrada e saída de todos os veículos e de todas as pessoas no Estabelecimento Penal, com a inclusão, movimentação e exclusão dos presos, com a solicitação e permissão para realização de atendimentos jurídicos, médicos, psicológicos, sociais, etc., além das ocorrências relacionadas às rotinas de trabalho e infrações disciplinares.

6 - Condições de trabalho:

6.1 - Quanto aos riscos:

6.1.1. há riscos relacionados à integridade física do Agente de Segurança Penitenciária em eventuais levantes, motins, fugas, movimentos subversivos e agressões entre sentenciados; e

6.1.2. - há riscos quanto à integridade moral do Agente de Segurança Penitenciária, desde que sejam assimilados por este, valores e padrões de comportamentos delinquentes, em razão da constante convivência com as condutas dos presos recolhidos no Sistema Prisional.

6.2 - Quanto à rotina: requer plena aptidão física, resistência e desenvoltura mental, frente aos aspectos repetitivos das atividades realizadas;

6.3 - Quanto ao local: geralmente adverso, caracterizado pela própria estrutura física do Estabelecimento Penal e finalidades de seu funcionamento.

7 - Conteúdo programático:

LÍNGUA PORTUGUESA

- Compreensão e interpretação de texto.

- Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais.

- Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre, pressuposto, subentendido e ambiguidade.

- Intertextualidade. Coesão e coerência.

- Figuras de Linguagem.

- Funções da Linguagem (Fática, Conativa, Poética, Referencial, Emotiva, Metalinguística). Fonemas e Fonética: representação e classificação dos fonemas, encontros vocálicos: ditongo, hiato, tritongo, encontro consonantal e digrafo.

- Sílabas e tonicidade.

- Acentuação gráfica.

- Emprego do sinal indicativo de crase.

- Ortografia.

- Estrutura e formação das palavras.

- Classe de palavras (estrutura, formação, flexões, emprego e morfossintaxe): substantivo; adjetivo; verbo; pronome; artigo; numeral; advérbio; preposição; conjunção; interjeição e onomatopeia.

- Frase, oração, período.

- Sintaxe do período simples e composto: (coordenação e subordinação).

- Pontuação.

- Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, polissemia, denotação e conotação.

- Neologismo e estrangeirismo.

- Ortoépia e Prosódia.

- Reescrita de frases.

- Concordância nominal e verbal.

- Regência nominal e verbal.

- Colocação pronominal.

- Termos essenciais da oração: tipos de sujeito, tipos de predicado, predicativo do sujeito e do objeto.

- Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo.

- Termos integrantes da oração: objeto direto, objeto indireto, agente da passiva.

- Literatura Brasileira (periodização: início e término de cada período - ano, acontecimento e autor - características, representantes e obras de cada movimento).

MATEMÁTICA

- Conjuntos numéricos: operações e propriedades.

- Equações e inequações de 1º grau e sistemas: resolução e problemas.

- Equações e inequações de 2º grau e sistemas: resolução e problemas.

- Funções: afim, quadrática, modular, exponencial e logarítmica.

- Razão e proporção.

- Regra de três simples e composta.

- Porcentagem. Juros simples e composto.

- Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo.

- Áreas e perímetros de figuras planas.

- Volume e área de sólidos geométricos.

- Semelhança e Congruência de triângulos.

- Teorema de Tales.

- Teorema de Pitágoras.

- Relações métricas no triângulo retângulo.

- Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo, Lei dos Senos e dos Cossenos, funções circulares, identidades trigonométricas, transformações, funções trigonométricas, equações e inequações trigonométricas.

- Matrizes, determinantes e sistemas lineares.

- Polinômios: função polinomial, equações polinomiais, operações e propriedades.

- Estatística: Média aritmética simples e ponderada, moda, mediana, tabelas de frequência, medidas de dispersão e análise de tabelas e gráficos.

- Probabilidade.

- Análise Combinatória.

- Sequências e Progressões.

- Geometria Analítica.

- Números Complexos: operações e propriedades.

- Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS GERAIS

HISTÓRIA GERAL

- Primeira Guerra Mundial.

- O nazifascismo e a Segunda Guerra Mundial.

- A Guerra Fria.

- Globalização e as políticas neoliberais.

HISTÓRIA DO BRASIL

- A Revolução de 1930 e a Era Vargas.

- As Constituições Republicanas.

- A estrutura política e os movimentos sociais no período militar.

- A abertura política e a redemocratização do Brasil.

GEOGRAFIA GERAL

- A nova ordem mundial, o espaço geopolítico e a globalização.

- Os principais problemas ambientais.

GEOGRAFIA DO BRASIL

- A natureza brasileira (relevo, hidrografia, clima e vegetação).

- A população: crescimento, distribuição, estrutura e movimentos.

- As atividades econômicas: industrialização e urbanização, fontes de energia e agropecuária.

- Os impactos ambientais.

ATUALIDADES

- Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, divulgados na mídia local e/ou nacional.

NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA

- MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010.

- MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos,

cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto.

- MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.

- MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, réguas, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides.

- Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.

- Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos;

- Capítulo IV – Dos Direitos Políticos.

- Título III – Da Organização do Estado: Capítulo VII – Da Administração Pública: Seção I – Disposições Gerais Seção III – Dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

- Título V – Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: Capítulo III – Da Segurança Pública.

- CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Título II – Da Organização e Poderes: Capítulo III – Do Poder Executivo, Capítulo IV – Do Poder

- Título III – Da Organização do Estado: Capítulo I – Da Administração Pública: Seção I – Disposições Gerais, Capítulo II – Dos Servidores Públicos do Estado: Seção I – Dos Servidores Públicos Cíveis, Capítulo III – Da Segurança Pública: . Seção I – Disposições Gerais.

- LEI FEDERAL Nº 12.527/11 – Lei de Acesso à Informação, DECRETO nº 58.052/12 – Regulamento a Lei nº 12.527/11, que regula o acesso a informações, e dá providências correlatas

8 - Duração da prova: 3 (três) horas.

ANEXO III- CRONOGRAMA.

As datas previstas no cronograma poderão sofrer alterações por decisão da Comissão Especial de Concurso Público.

FASES - DATA PREVISTA*

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO. - 14/07/2023

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO. - 19/07/2023 até 25/07/2023

INSCRIÇÕES. - 19/07/2023 até 18/08/2023

PERÍODO DE:

-SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL” PARA TRATAMENTO.

-SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAR NA CONDIÇÃO DE PESOA COM DEFICIÊNCIA

-SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA – PPI

-SOLICITAÇÃO PARA INCLUIR CONDIÇÃO DE CRITÉRIO DE DESEMPATE - 19/07/2023 até 18/08/2023

SOLICITAÇÃO DE AJUDA E CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS. - 19/07/2023 até 18/08/2023

RESULTADO DE SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO. - 04/08/2023

RECURSO SOBRE O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO. - 05, 06 e 07/08/2023

RESULTADO DE RECURSO SOBRE O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO. - 17/08/2023

RESULTADO DA:

-SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL” PARA TRATAMENTO.

-SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAR NA CONDIÇÃO DE PESOA COM DEFICIENCIA

-SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA – PPI

-SOLICITAÇÃO PARA INCLUIR CONDIÇÃO DE CRITÉRIO DE DESEMPATE - 29/08/2023

RECURSO SOBRE O INDEFERIMENTO DA:

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL” PARA TRATAMENTO.

-SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAR NA CONDIÇÃO DE PESOA COM DEFICIENCIA

-SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA – PPI

-SOLICITAÇÃO PARA INCLUIR CONDIÇÃO DE CRITÉRIO DE DESEMPATE - 30, 31/08 e 01/09/2023

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS. - 29/08/2023

RECURSO SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS. - 30, 31/08 e 01/09/2023

RESULTADO DE SOLICITAÇÕES DE AJUDA E CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS. - 29/08/2023

RECURSO SOBRE O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE AJUDA E CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS. - 30, 31/08 e 01/09/2023

RESULTADO DE RECURSO SOBRE O INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AJUDA E CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS. - 15/09/2023

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSO. - 15/09/2023

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA (DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS). - 25/09/2023

REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA. - 01/10/2023

DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR E DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS. - 03/10/2023 e 24/10/2023

DEMAIS DATAS SERÃO INFORMADAS OPORTUNAMENTE. ANEXO IV - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS.

_____, Inscrição, nº _____, CPF, nº _____,

requerer, conforme Edital, condições especiais para a realização da prova objetiva, a seguir:

1. Prova Ampliada
 2. Prova com Ledor
 3. Prova com Intérprete de Libras
 4. Acesso Fácil
 5. Sabatista
 6. Lactante
 7. Outras solicitações
- Outras solicitações (especificar): _____

_____, Inscrição, nº _____, CPF, nº _____,

* Estando ciente de que a FGV atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade, conforme Edital.

Em _____ / _____ / 2023.

Assinatura da candidata

Obs.: A solicitação de prova especial e/ou atendimentos especiais (se for o caso) deverá ser encaminhada, conforme Cronograma.

ANEXO V - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL” PARA TRATAMENTO.

_____, Inscrição, nº _____, CPF, nº _____,

vem requerer, conforme Edital, inclusão e uso do “nome social” para tratamento, a seguir descrito: _____.

Em _____ / _____ / 2023.

Assinatura da candidata

Obs.: A solicitação de inclusão do “